PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 178/PMT/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 083/PMT/2024

ERRATA

NA LETRA N DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Tijucas (SC), através da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 1860/2024, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, no uso de suas atribuições, na modalidade **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço por lote)**, nos termos da **Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais 2126/2023 c/c 2117/2023**, além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Envio de proposta: a partir **das 12h00horas do dia 28/11/2024.**

1.2. Abertura da sessão: a partir das **08h00horas do dia 12/12/2024.**

1.3. Início da disputa: a partir das **08h01min do dia 12/12/2024.**

1.4. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema www.bll.org.br, no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

1.5. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar se á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.6. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.

1.7. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

1.8 Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo, denominados pregoeira e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico http: www.bll.org.br

1.9. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.10 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência, Projeto Básico e ETP em apenso – Estimativa de Preço.

Anexo II – Modelo de proposta de preços.

Anexo III – Modelo de declarações conjuntas.

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento.

Anexo V – Modelo de declaração de habilitação.

Anexo VI - Modelo declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo VII – Minuta ata de registro de preços.

Anexo VIII– Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL - bolsa de licitações do Brasil.

2– DA LICITAÇÃO

2.1 Do Objeto

2.1.1. A presente licitação destina se a selecionar proposta objetivando o Registro de Preços, visando à futura e eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços objetivando a melhoria, ampliação, eficientização e eventos, para redes de distribuição de Iluminação Pública do município de Tijucas/SC, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2 Da Execução da Licitação

2.2.1. O processamento da licitação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando se o objeto licitado a atender às necessidades **através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.**

2.3. Modo de Disputa: Aberto

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus

Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA

4.1 Coordenar o processo licitatório;

4.2. Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3. Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4. Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6. Dirigir a etapa de lances;

4.7. Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8. Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9. Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

5 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

5.1 O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Tijucas – SC (http://www.tijucas.sc.gov.br) e no Portal Bolsa de Licitações E Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

5.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tijucas – SC (http://www.tijucas.sc.gov.br) e no Portal Bolsa de Licitações E Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br), a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

5.3. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

5.4 . Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC - www.tijucas.sc.gov.br.

6 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.

6.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar se á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal (www.bll.org.br).

6.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal: www.bll.org.br também deverão informar se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4. A participação do licitante neste Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.5. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.7. O licitante responsabiliza se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8. O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

6.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo e mail www.bll.org.br .

6.13. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

6.14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL e mantê- los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.15. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

6.16. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Agente de contratação, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

6.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

6.18. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.19. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.20. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IX).

6.21. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e;

6.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

6.23. Recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos pelo BLL.

6.24. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de contratação designado pelo Município de Tijucas - SC.

6.25. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.

6.26. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: https://bllcompras.com/.

7– DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no pregão eletrônico dar se á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço http: www.bll.org.br na área de acesso restrito.

7.1.2. Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado ou faço o cadastro.

7.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

7.2.1. Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

7.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

7.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8– DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar se á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3. A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.4. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

8.5. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.6. A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

8.7. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.8. A licitante vencedora do certame deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 02 (horas), contados a partir da convocação da pregoeira.

8.9. Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

8.10. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.11. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8.12.1. O licitante não poderá identificar se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.

8.12.1.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta,** sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela pregoeira.

9.2. Verificando se o adiamento da sessão pública do pregão, a pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

9.3. A pregoeira poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9.4. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10 – DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

10.2. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10.3. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.bll.org.br, no qual as Licitantes deverão informar se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3.1. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

10.3.2. O Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

10.3.3. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal Bolsa de Licitações e Leilões BLL, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

10.4. As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de Municipal de Tijucas – SC ((http://www.tijucas.sc.gov.br).

10.5. O encaminhamento da proposta e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. 10.5.1. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

10.6. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

10.7. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

10.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e mail.

10.9. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.10. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

10.11. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

11– DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital terá início á sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeira e os licitantes.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.

11.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

11.3.1. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

11.4. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

11.5.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.6.1. O Sistema não identificará os autores dos lances.

11.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.16. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.20. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.21. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.23, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.23. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.24. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.25. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.26. Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeira, encerrar se á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

11.27. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.28. Deverá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.28.1. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.29. Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.29.1. Entende se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

11.29.2. Ocorrendo o empate, proceder se á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

11.30. O disposto no subitem 11.29 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.31. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.29, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

11.32. Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

11.33. O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

11.34. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

11.35. **A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada no prazo de 02 horas, constando:**

I. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

II. Razão Social da empresa;

III. Endereço completo e atualizado;

IV. Telefone para contato;

V. Endereço de e mail;

VI. Representante legal da empresa (nome, cpf, rg, cargo/função na empresa, telefones de contato);

VII. Dados bancários:

a) Banco (nº e nome do banco para pagamento);

b) nº da agência bancária com dígito;

c) nº da conta bancária com dígito;

11.36. O documento solicitado no subitem 11.35, deverá ser inseridos como Anexo no Sistema Eletrônico a contar da convocação da pregoeira, via "CHAT" no prazo máximo de 02 horas.

11.37. **MODOS DE DISPUTA**

11.37.1. O MODO DE DISPUTA será definido no preâmbulo do edital, podendo ser:

11.37.2. ABERTO:

11.37.2.1. Caso adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.

11.37.2.1.1. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

11.37.2.1.2. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

11.37.3. ABERTO E FECHADO: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.37.3.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

11.37.3.2. Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.37.3.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.37.3.4. Encerrados os prazos estabelecidos neste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

11.37.3.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

11.37.3.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

11.37.4. FECHADO E ABERTO:

11.37.4.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação

de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

11.37.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.

11.37.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

11.37.4.4. Após o reinício**,** os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.37.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **"MENOR PREÇO (POR LOTE)".**

12.2. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

12.2.2. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3. Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

b) contiverem vícios insanáveis;

c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.5. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.6.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

12.6.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.6.3. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 O envio da documentação de habilitação será exigido somente do licitante vencedor.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Certificado Cadastral ou SICAF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após a convocação pela Pregoeira, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, após a convocação pela pregoeira, prorrogável por igual período, sendo que poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

13.3. A pregoeira e equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

13.4. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

13.4.1 A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.1.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.5. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

13.5.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando se as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

13.6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.6.1. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDÊNCIÁRIA E TRABALHISTA

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

i.1) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

i.1.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As exigências de qualificação técnica são as seguintes:

a) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com objeto aprovado pelo CREA de acordo com o licitado, poderá providenciar o Registro junto ao CREA até a assinatura da Ata de Registro de Preço.

b) Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante, engenheiro (s) eletricista(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física.

c) Comprovação de Qualificação Técnica, em nome da proponente, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, cujo a parcela de maior relevância seja:

1) Instalação de iluminação pública no mínimo 1.000 pontos, com fornecimento de materiais;

d) Somente serão aceitos atestado (s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

I) O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básica:

- Nome do contratado e do contratante;

- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza);

- Localização e período de realização;

- Serviços executados.

II) Somente o(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) em número suficiente para a comprovação do exigido.

III) O (s) atestado (s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ao) considerado(s) pela Comissão de Licitação.

e) Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), engenheiro(s) eletricista(s), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, cujo a parcela de maior relevância seja:

1) Instalação de iluminação pública, com fornecimento de materiais;

f) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, no mínimo, um Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA;

f.1) A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

I) Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

II) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.

III) Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas **devidamente reconhecidas em cartório.**

IV) O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal Nº 5.195/66 e Inciso II, Art. 8º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

V) Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

g) Declaração formal de disponibilidade de máquinas e equipamentos, sob as penas da Lei, que os equipamentos atendem o mínimo exigido, com a apresentação de relação nominal, individualizando modelo, marca, ano de fabricação, capacidade, se próprio ou alugado, contendo a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos Lei Federal n.º 14.133/2021.

h) Declaração de conhecimento dos locais de abrangência dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, de que o mesmo tomou conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conhece a área de abrangência dos mesmos, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação.

i) Demonstrar que cumpre as normas do destino ambiental correto, com tratamento de resíduos, das lâmpadas retiradas do sistema de iluminação, através de certificado ou declaração

acompanhada de cópia da nota fiscal onde os serviços foram realizados ou atestado técnico, todos estes nas condições ambientais vigentes com a POLITICA NACIONAL DE RESIDUOS (Lei n º. 12.305/2010) e nas condições do PROCEL da Eletrobrás que realizou o destino final de pelo menos 500 (quinhentas) lâmpadas de qualquer vapor, informando no documento o nome do contratante, o sistema de iluminação pública de onde foram retirados e o local do tratamento e destino final.

j) Comprovação, em até 05 (cinco) dias após homologação do processo licitatório, de que a empresa vencedora possua autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - CELESC Distribuição AS e também na rede da Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior – CEREJ, através de certificado de registro cadastral ou certificado de credenciamento, conforme o caso.

No certificado emitido pela CELESC deverá constar autorização para a execução dos seguintes serviços:

- Serviços de Instalação de Iluminação Pública

- Serviços de Construção e Reforma de rede de distribuição aérea com rede compacta

- Serviços de Construção e Reforma de rede de distribuição aérea com rede multiplexada

- Serviços de Construção de redes de distribuição subterrâneas

- Projetos de ampliação, rede distribuição aéreas

No certificado emitido pela CEREJ deverá constar autorização para a execução dos seguintes serviços:

- Serviços de Instalação de Iluminação Pública

- Serviços de Construção e Reforma de rede de distribuição aérea

- Serviços de Construção e Reforma de rede de distribuição subterrânea

- Projetos de ampliação de redes de distribuição

Obs: Tal exigência tem fundamento nos requisitos do Art. 37, § 3º, inciso I da Resolução Normativa Nº 414/10 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação necessária para tal análise. A Celesc Distribuição SA faz o registro das empresas prestadoras de serviços e as autorizam a intervirem no seu sistema elétrico. Como o objeto envolve a ampliação do sistema de iluminação pública, está se exigindo o cadastro junto a CELESC e também CEREJ, para construção de rede de distribuição aérea, sem o qual, a empresa a ser contratada não poderá executá-la.

k) A substituição de qualquer dos responsáveis técnicos só poderá ser feita através de solicitação formal e está sujeita à aprovação pelo Município de Tijucas, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.

l) ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação juntamente com o credenciamento, sob pena de inabilitação.

m) Declaração expressa de que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Prefeitura;

onde se lê- ~~n)~~ ~~Para comprovação de qualidade da luminária LED, deverá ser comprovado para os itens 315 a 322 da planilha, as seguintes documentações:~~

leia-se- n) Para comprovação de qualidade da luminária LED, deverá ser comprovado para os itens 117 a 124 da planilha, as seguintes documentações

- Registro e certificado do Inmetro para Luminárias LEDs.

- Constar na lista de Luminárias LED para iluminação Pública do Procel, para comprovação de Certificação Procel de Economia de Energia.

o) Deverá ser apresentado marca para todos os produtos na proposta.

DECLARAÇÕES

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021. ANEXO III.

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ANEXO III.

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição. ANEXO III.

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; ANEXO III.

e) Para o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; ANEXO IV.

13.7. Todos os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 02 (horas) minutos após convocação da pregoeira via "Chat", inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.

13.8. Após o envio dos documentos, a pregoeira verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.

13.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

13.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do www.bll.org.br, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

14.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a” e “b” do item 14.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

14.1.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso a Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 03 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Bolsa de Licitações e

Leilões - BLL no endereço www.bll.org.br, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

14.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da prefeitura de Tijucas: www.bll.org.br.

14.4. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

14.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 15.1 deste edital.

14.5. Caso o agente de contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

14.5.1. Se o agente de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.tijucas.sc.gov.br e www.bll.org.br.

14.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Bolsa de Licitações e Leilões BLL e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.tijucas.sc.gov.br.

14.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir se á o dia de início e incluir se á o do vencimento.

14.12. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

14.13. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14.14. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Bolsa de Licitações e Leilões BLL, no endereço www.bll.org.br, de forma automática pelo sistema provedor.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.3. Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

15.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Contratos.

15.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.7. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

15.7.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

15.7.2 . É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

15.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou ordem de compra.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o

fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

16.1.1. Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

16.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Tijucas/SC convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3. Quando o preço de mercado tornar se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

20.2. Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

20.3. O sistema enviará e mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

20.4. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

20.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.6. Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

20.8. O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

20.9. Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

21. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

21.2. A Pregoeira procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

21.2.1. A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

21.2.2. O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

21.2.3. No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

21.2.4. Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

21.2.5. Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação decorrente desta licitação **poderá se necessário ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo VIII deste Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

22.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

22.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

22.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e mail, etc.

22.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, caducará o seu direito à contratação.

22.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

22.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

22.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

22.12. A aquisição do produto, objeto do presente Edital ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente.

23. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS OU SERVIÇOS.

23.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos produtos/materiais ou serviços estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta autarquia.

25. DO PAGAMENTO

25.1. A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Unidade Administrativa, para aprovação pelo gestor de contratos.

25.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

25.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/ 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.6. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e seus anexos.

25.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2. Recusar se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

26.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.3.1. Recusar se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

26.1.5. Fraudar a licitação

26.1.6. Comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

26.3.2. As peculiaridades do caso concreto

26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

26.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

26.4.2. Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

27. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

27.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico www.bll.org.br

27.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

27.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

27.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

27.5. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o agente de contratação pode atribuir lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

27.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.7. O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço www.bll.org.br.

27.8. O Agente de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

28.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

28.2.1. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.2.2. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

28.2.3. Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

28.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

28.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir se á o dia do início e incluir se á o do vencimento.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link (http://www.tijucas.sc.gov.br) na aba 'LICITAÇÕES' ou no endereço informado no preâmbulo.

28.09. Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tijucas – SC, 29 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LOISIANE DOS SANTOS
Data: 29/11/2024 10:09:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LOISIANE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras, transportes e Serviços Públicos.

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 178/PMT/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 083/PMT/2024

ETP, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - APENSO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços objetivando a melhoria, ampliação, eficientização e eventos, para redes de distribuição de Iluminação Pública do município de Tijucas, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC – Modalidade do Pregão Eletrônico – Registro de Preço.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A melhoria, ampliação e eficientização da rede de iluminação pública são fundamentais para garantir a segurança, o conforto e a qualidade de vida da população. A substituição das lâmpadas convencionais por modelos mais eficientes, como as de LED, reduz o consumo de energia e os custos operacionais, além de promover maior sustentabilidade. Também é necessário ampliar a infraestrutura de iluminação para atender ao crescimento urbano e assegurar que todas as áreas do município sejam adequadamente iluminadas. Com base na Lei 14.133/2021 – Art. 40 § 3º O parcelamento não será adotado devido a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação da compra do item do mesmo fornecedor, sendo o objeto a ser contratado que configura sistema único e integrado e a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido. Considerando que os itens do processo se complementam, ou seja, a divisão entre dois ou mais fornecedores pode ocasionar problemas quanto á instalação, reparos, manutenção, assim como dificultar na fiscalização do contrato.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a habilitação de empresas que: possuam a necessária experiência e capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto, bem como a contratação daquela empresa que oferecer a PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as empresas cujo direito de licitar esteja suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou em liquidação judicial.

3.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. As exigências de qualificação técnica são as seguintes:

a) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com objeto aprovado pelo Crea de acordo com o licitado, poderá providenciar o Registro junto ao CREA até a assinatura do Contrato.

b) Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante, engenheiro(s) eletricista(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física.

c) Comprovação de Qualificação Técnica, em nome da proponente, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, cujo a parcela de maior relevância seja:

1) Instalação de iluminação pública no mínimo 1.000 pontos, com fornecimento de materiais;

d) Somente serão aceitos atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

I) O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básica:

- Nome do contratado e do contratante;

- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza);

- Localização e período de realização; - Serviços executados.

II) Somente o(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) em número suficiente para a comprovação do exigido.

III) O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ao) considerado(s) pela Comissão de Licitação.

e) Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), engenheiro(s) eletricista(s), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, cujo a parcela de maior relevância seja:

1) Instalação de iluminação pública, com fornecimento de materiais;

f) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, no mínimo, um Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA;

f.1) - A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

I) Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

II) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.

III) Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.

IV) O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal Nº 5.195/66 e Inciso II, Art. 8º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

V) Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

g) Declaração formal de disponibilidade de máquinas e equipamentos, sob as penas da Lei, que os equipamentos atendem o mínimo exigido, com a apresentação de relação nominal, individualizando modelo, marca, ano de fabricação, capacidade, se próprio ou alugado, contendo a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos Lei Federal n.º 14.133/2021.

h) Declaração de conhecimento dos locais de abrangência dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, de que o mesmo tomou conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conhece a área de abrangência dos mesmos, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação.

i) Demonstrar que cumpre as normas do destino ambiental correto, com tratamento de resíduos, das lâmpadas retiradas do sistema de iluminação, através de certificado ou declaração acompanhada de cópia da nota fiscal onde os serviços foram realizados ou atestado técnico, todos estes nas condições ambientais vigentes com a POLITICA NACIONAL DE RESIDUOS (Lei n º. 12.305/2010) e nas condições do PROCEL da Eletrobrás que realizou o destino final de pelo menos 500 (quinhentas) lâmpadas de qualquer vapor, informando no documento o nome do contratante, o sistema de iluminação pública de onde foram retirados e o local do tratamento e destino final.

j) Comprovação, em até 05 (cinco) dias após homologação do processo licitatório, de que a empresa vencedora possua autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - CELESC Distribuição AS e também na rede da Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior – CEREJ, através de certificado de registro cadastral ou certificado de credenciamento, conforme o caso.

No certificado emitido pela CELESC deverá constar autorização para a execução dos seguintes serviços:

- Serviços de Instalação de Iluminação Pública

- Serviços de Construção e Reforma de rede de distribuição aérea com rede compacta

- Serviços de Construção e Reforma de rede de distribuição aérea com rede multiplexada

- Serviços de Construção de redes de distribuição subterrâneas

- Projetos de ampliação, reforço e melhorias de redes de distribuição aéreas.

No certificado emitido pela CEREJ deverá constar autorização para a execução dos seguintes serviços:

- Serviços de Instalação de Iluminação Pública

- Serviços de Construção e Reforma de rede de distribuição aérea

- Serviços de Construção e Reforma de rede de distribuição subterrânea

- Projetos de ampliação de redes de distribuição aérea

Obs.: Tal exigência tem fundamento nos requisitos do Art. 37, § 3º, inciso I da Resolução Normativa Nº 414/10 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação necessária para tal análise. A Celesc Distribuição SA faz o registro das empresas prestadoras de serviços e as autorizam a intervirem no seu sistema elétrico. Como o objeto envolve a ampliação do sistema de iluminação pública, está se exigindo o cadastro junto a CELESC e também CEREJ, para construção de rede de distribuição aérea, sem o qual, a empresa a ser contratada não poderá executá-la.

k) A substituição de qualquer dos responsáveis técnicos só poderá ser feita através de solicitação formal e está sujeita à aprovação pelo Município de Tijucas, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.

l) ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação juntamente com o credenciamento, sob pena de inabilitação.

m) Declaração expressa de que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Prefeitura;

onde se lê- ~~**n**) Para comprovação de qualidade da luminária LED, deverá ser comprovado para os itens 315 a 322 da planilha, as seguintes documentações:~~

leia-se- n) Para comprovação de qualidade da luminária LED, deverá ser comprovado para os itens 117 a 124 da planilha, as seguintes documentações:

- Registro e certificado do Inmetro para Luminárias LEDs.

- Constar na lista de Luminárias LED para iluminação Pública do Procel, para comprovação de Certificação Procel de Economia de Energia.

o) Deverá ser apresentado marca para todos os produtos na proposta.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

Registro de Preços para fornecimento de materiais e serviços objetivando a melhoria, ampliação, eficientização e eventos, para redes de distribuição de IP do município de Tijucas	**R$: 8.041.506,04**

5.1. Propostas acima do orçamento estimado serão desclassificadas, bem como aquelas em que os valores unitários estiverem acima dos valores constantes da planilha orçamentária.

6. EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS:

6.1. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação na forma indicada abaixo:

6.1.1. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

6.1.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.1.3. Erro de adição: será retificado conservando as parcelas corretas e trocando-se a soma;

6.1.4. O resultado das multiplicações dos valores unitários pelas quantidades de cada item (ocorridos em planilha eletrônica), deverão estar com a função “TRUNCAR” configurado para 2 (duas) casas decimais.

6.2. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

6.3. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

6.4. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

6.5. As propostas que apresentarem valores unitários superiores aos valores estabelecidos na planilha orçamentária serão desclassificadas.

6.6. Atendida as condições do item acima, será considerada vencedora a proposta que resulte o MENOR PREÇO POR LOTE e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO E PRAZO VIGÊNCIA:

7.1. Para fornecimento de materiais, o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias a contar da Ordem de Compra.

7.2. O prazo para execução de serviços será de acordo com a Ordem de Serviço e/ou Ordem de Compra.

7.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei 14.133/2021.

7.4. Para início dos trabalhos a empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de execução do objeto, perante o CREA.

8. DAS MEDIÇÕES:

8.1. As medições serão de acordo com as ordens de compras e após as avaliações dos serviços realizados e/ou fornecimento de materiais aceites pela FISCALIZAÇÃO do Município.

9. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A licitante vencedora deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente na Prefeitura Municipal de Tijucas, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, observadas as exigências da legislação tributária.

9.2. A empresa vencedora deverá indicar, no documento de cobrança, o número da ordem de compra correspondente.

10. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

10.1. Deverão ser observadas pela licitante vencedora, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Município de Tijucas e ao público afetado e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da Prefeitura Municipal de Tijucas e/ou demais órgãos envolvidos.

10.2. O Município de Tijucas poderá a critério de seu corpo técnico determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante vencedora.

10.3. A licitante vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.4 - É de total responsabilidade da licitante vencedora a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto. Dentre elas:

10.4.1 – A realização da Análise Prévia de Risco – AR e, quando aplicável, a emissão de Permissão de Trabalho – PT;

10.4.2 – O desenvolvimento de procedimento operacional para atividades rotineiras de trabalho em altura;

10.4.3 – O acompanhamento do cumprimento das medidas expedidas pelo Ministério do Trabalho pelo setor responsável do município Compromissário;

10.4.4 – A garantia aos trabalhadores de informações atualizadas sobre os riscos e medidas de controle adotadas;

10.4.5 – A garantia de que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as mediadas de proteção definidas na Norma Regulamentadora 35 do Ministério do Trabalho;

10.4.6 – A garantia de suspensão imediata dos trabalhos em altura quando verificada situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização não seja possível;

10.4.7 – O estabelecimento de uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;

10.4.8 – Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, de acordo com as peculiaridades da atividade, conforme definido na análise prévia de riscos;

10.4.9 – Não permitir a execução de trabalho em altura por servidor ou trabalhador contratado por empresa interposta que não comprove capacitação na forma do item 35.3 e subitens na Norma Regulamentadora 35 do Ministério do Trabalho;

10.4.10 – Não permitir a execução de trabalho em altura por servidor ou trabalhador contratado por empresa interposta que não comprove aptidão para o trabalho em atestado de saúde ocupacional, após avaliação médica, na forma do item 35.4.1.1. da Norma Regulamentadora 35 do Ministério do Trabalho;

10.4.11 – Não permitir a execução de trabalho em altura por servidor ou trabalhador contratado por empresa interposta sem a utilização de equipamentos de proteção individual, acessórios e sistemas de ancoragem definidos para execução segura do trabalho, de forma a atender aos itens 35.5 e subitens da Norma Regulamentadora 35 do Ministério do Trabalho;

10.4.12 – Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho de suas atividades, quando realizadas diretamente, bem como exigir e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos de proteção individual aos empregados das empresas porventura contratadas para a realização dos serviços.

11. DA RESCISÃO:

11.1. Caso seja gerado um contrato proveniente da ata de registro de preços, o mesmo poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos da lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE 01							
Item	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Marca**	**Quantidade - Licitada**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**	**Produto - Descrição**
1	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 300 mm e altura de 1000mm Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 300 mm e altura de 1000mm	PEÇA		5,00	166,27	831,35	
2	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 800 mm e altura de 1000mm Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 800 mm e altura de 1000mm	PEÇA		5,00	395,81	1.979,05	
3	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 500 mm e altura de 1000mm Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 500 mm e altura de 1000mm	PEÇA		5,00	250,44	1.252,20	
4	Tubo de aço, galvanizado a fogo, tipo pesado, diâmetro de 3", em barra de 6 metros Tubo de aço, galvanizado a fogo, tipo pesado, diâmetro de 3", em barra de 6 metros	PEÇA		1,00	1.228,79	1.228,79	
5	TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, TIPO PESADO, DIÂMETRO DE 2", EM BARRA DE 6 METROS	PEÇA		2,00	623,73	1.247,46	
6	Tubo de aço, galvanizado a fogo, tipo pesado, diâmetro de 2 1/2", em barra de 6 metros Tubo de aço, galvanizado a fogo, tipo pesado, diâmetro de 2 1/2", em barra de 6 metros	PEÇA		2,00	935,91	1.871,82	
7	Trilho metálico para instalação de disjuntor e contatoras em quadro de comando Trilho metálico para instalação de disjuntor e contatoras em quadro de comando	METRO		2,00	19,58	39,16	
8	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, CLASSE 15 KV, ISOLADO À ÓLEO, 75 KVA	PEÇA		1,00	31.983,96	31.983,96	
9	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, CLASSE 25 KV, ISOLADO À ÓLEO, 45 KVA	PEÇA		5,00	25.246,18	126.230,90	
10	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, TRIFÁSICO, CLASSE 15 KV, ISOLADO À ÓLEO, 45 KVA	PEÇA		2,00	23.102,47	46.204,94	
11	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, MONOFASICO, CLASSE 15 KV, ISOLADO À ÓLEO, 15 KVA	PEÇA		2,00	11.683,85	23.367,70	
12	TORA DE MADEIRA, DIÂMETRO DE 200MM E COMPRIMENTO DE 1000MM.	PEÇA		20,00	99,26	1.985,20	
13	Tomada de sobrepor 2P+T Tomada de sobrepor 2P+T	PEÇA		100,00	20,82	2.082,00	
14	TERMINAL PRESSÃO SAPATA, COM PARAFUSO E PORCA PARA CABO DE COBRE 25MM²	PEÇA		28,00	9,52	266,56	
15	Terminal pré-isolado em cobre, tipo tubular, 6 mm² Terminal pré-isolado em cobre, tipo tubular, 6 mm²	PEÇA		5,00	1,01	5,05	
16	Terminal pré-isolado em cobre, tipo tubular, 16mm² Terminal pré-isolado em cobre, tipo tubular, 16mm²	PEÇA		10,00	4,37	43,70	
17	Terminal pré-isolado em cobre, tipo tubular, 10 mm² Terminal pré-isolado em cobre, tipo tubular, 10 mm²	PEÇA		5,00	2,70	13,50	
18	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL, PARA CABO 6MM²	PEÇA		5,00	0,96	4,80	
19	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL, PARA CABO 2,5 MM²	PEÇA		10,00	0,45	4,50	
20	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL, PARA CABO 4 MM²	PEÇA		45,00	0,87	39,15	
21	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL, PARA CABO 10 MM²	PEÇA		20,00	3,28	65,60	
22	TERMINAL TCM, PINO, LONGO, 50MM²	PEÇA		8,00	22,03	176,24	

23	TERMINAL TCM, PINO, CURTO, 25MM²	PEÇA		48,00	14,31	686,88	
24	TAMPA DE FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES 70X90CM 12,5 TONELADAS ENERGIA	PEÇA		2,00	1.976,28	3.952,56	
25	TAMPA DE FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES 70X46CM 12,5 TONELADAS ENERGIA	PEÇA		5,00	1.094,37	5.471,85	
26	SUPORTE T, PARA CHAVE FUSÍVEL E PÁRA-RAIOS	PEÇA		3,00	191,22	573,66	
27	SUPORTE L, PARA CHAVE FUSÍVEL E PÁRA-RAIOS	PEÇA		30,00	48,74	1.462,20	
28	SUPORTE HORIZONTAL 25/35KV	PEÇA		4,00	233,63	934,52	
29	SUPORTE DE TRANSFORMADOR PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 270MM.	PEÇA		4,00	285,16	1.140,64	
30	SUPORTE DE TRANSFORMADOR PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 255MM.	PEÇA		6,00	273,09	1.638,54	
31	SUPORTE DE TRANSFORMADOR PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 230MM.	PEÇA		10,00	218,20	2.182,00	
32	SELA PARA CRUZETA	PEÇA		20,00	19,13	382,60	
33	SAPATILHA PARA CABO DE AÇO 5/16 X 3/8	PEÇA		120,00	5,68	681,60	
34	RELÉ FOTO ELETRÔNICO, NF, TAMPA EM POLICARBONATO, ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV 1 800 VA, TEMPO DE RETARDO DE 3 A 5S E DURABILIDADE DOS CONTATOS (NÚMERO DE OPERAÇÕES) MAIOR DE 15000, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67, EM CONFORMIDADE COM A NBR 5123	PEÇA		2.500,00	49,68	124.200,00	
35	Reator interno, perda máxima de 50W, para lâmpada multivapor metálico, 1000W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência Reator interno, perda máxima de 50W, para lâmpada multivapor metálico, 1000W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência	PEÇA		2,00	480,83	961,66	
36	Reator interno, perda máxima de 38W, para lâmpada multivapor metálico, 400W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência Reator interno, perda máxima de 38W, para lâmpada multivapor metálico, 400W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência	PEÇA		10,00	174,26	1.742,60	
37	Reator interno, perda máxima de 30W, para lâmpada multivapor metálico, 250W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência Reator interno, perda máxima de 30W, para lâmpada multivapor metálico, 250W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência	PEÇA		20,00	156,72	3.134,40	
38	Reator interno, perda máxima de 22W, para lâmpada multivapor metálico, 150W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência Reator interno, perda máxima de 22W, para lâmpada multivapor metálico, 150W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência	PEÇA		20,00	132,10	2.642,00	
39	REATOR INTERNO, PERDA MÁXIMA DE 22W, PARA LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO, 70W, 220V, 60HZ, COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA	PEÇA		5,00	99,65	498,25	
40	REATOR PARA USO EXTERNO, PERDA MÁXIMA DE 24W, PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, 400W, 220V, 60HZ, COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO , PADRÃO CELESC	PEÇA		10,00	193,08	1.930,80	
41	Reator para uso externo, perda máxima de 24W, para lâmpada de vapor de sódio, 250W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, acabamento em aço galvanizado à fogo , Padrão Celesc Reator para uso externo, perda máxima de 24W, para lâmpada de vapor de sódio, 250W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, acabamento em aço galvanizado à fogo , Padrão Celesc	PEÇA		20,00	176,21	3.524,20	
42	Reator para uso externo, perda máxima de 17W, para lâmpada de vapor de sódio, 150W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de	PEÇA		20,00	161,45	3.229,00	

	potência, acabamento em aço galvanizado à fogo, Padrão Celesc Reator para uso externo, perda máxima de 17W, para lâmpada de vapor de sódio, 150W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, acabamento em aço galvanizado à fogo, Padrão Celesc						
43	REATOR PARA USO EXTERNO, PERDA MÁXIMA DE 17W, PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, 70W, 220V, 60HZ, COM IGNITOR, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, PADRÃO CELESC	PEÇA		20,00	128,29	2.565,80	
44	Quadro de medição trifásico, de sobrepor, padrão Celesc Quadro de medição trifásico, de sobrepor, padrão Celesc	PEÇA		2,00	255,08	510,16	
45	Quadro de medição monofásico, de sobrepor, padrão Celesc Quadro de medição monofásico, de sobrepor, padrão Celesc	PEÇA		2,00	184,03	368,05	
46	Quadro de distribuição, de sobrepor, de PVC, para 1 a 3 disjuntores Quadro de distribuição, de sobrepor, de PVC, para 1 a 3 disjuntores	PEÇA		10,00	60,35	603,50	
47	Quadro de distribuição de embutir até 9 disjuntores monopolores + geral tripolar até 50A, norma DIN Quadro de distribuição de embutir até 9 disjuntores monopolores + geral tripolar até 50A, norma DIN	PEÇA		2,00	478,94	957,88	
48	QUADRO DE COMANDO, METÁLICO, EMBUTIR, 1000X500X250 MM	PEÇA		2,00	2.149,67	4.299,34	
49	QUADRO DE COMANDO, METÁLICO, EMBUTIR, COM FLANGE, 800X600X250 MM	PEÇA		2,00	1.273,16	2.546,32	
50	PROJETOR MODULAR LED MAXIMO 660W LED, MINIMO 78000 LUMENS, 5000K, IP66, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	PEÇA		10,00	8.017,16	80.171,60	
51	PROJETOR MODULAR LED MAXIMO 380W LED, MINIMO 49000 LUMENS, 5000K, IP66, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	PEÇA		10,00	5.910,27	59.102,70	
52	PROJETOR MODULAR LED MAXIMO 245W LED, MINIMO 29700 LUMENS, 5000K, IP66, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	PEÇA		40,00	3.539,13	141.565,20	
53	PROJETOR MODULAR LED MAXIMO 142W LED, MINIMO 17800 LUMENS, 5000K, IP66, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	PEÇA		30,00	2.005,33	60.159,90	
54	PROJETOR MODULAR LED MAXIMO 95W LED, MINIMO 12800 LUMENS, 5000K, IP66, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	PEÇA		40,00	1.681,66	67.266,40	
55	PROJETOR RETANGULAR LED RGB 100W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES, PINTURA NA COR CINZA, REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO, REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO, GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO IP 66	PEÇA		10,00	410,71	4.107,10	
56	PROJETOR DE LED 100W SLIM	PEÇA		50,00	309,35	15.467,50	
57	PROJETOR DE LED 50W SLIM	PEÇA		30,00	157,98	4.739,40	
58	PRESILHA PARA CINTA LISA AÇO	PEÇA		40,00	1,64	65,60	
59	POSTE METÁLICO RETO, EM AÇO GALVANIZADO À FOGO (ESPESSURA MÍN CAMADA DE ZINCO 100 MICRONS), TIPO CÔNICO CONTÍNUO, BASE ENGASTADA, RESISTENTE A VENTOS DE ATÉ 100KM/H, ALTURA LIVRE ACIMA DO SOLO 5 METROS, DIÂMETRO NO TOPO 60MM, COM JANELA DE INSPEÇÃO PARA FUSÍVEL TIPO D	PEÇA		5,00	3.507,55	17.537,75	
60	POSTE DE FIBRA DE 10 METROS 300 DAN	PEÇA		10,00	7.720,15	77.201,50	
61	POSTE DE FIBRA DE 08 METROS 150 DAN	PEÇA		10,00	5.230,40	52.304,00	
62	POSTE DE FIBRA DE 06 METROS 150 DAN	PEÇA		60,00	2.940,85	176.451,00	

63	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO T, 12 METROS/600DAN, PADRÃO CELESC	PEÇA		4,00	4.984,63	19.938,52	
64	Poste de concreto, seção duplo T, 12 metros/300daN, padrão Celesc Poste de concreto, seção duplo T, 12 metros/300daN, padrão Celesc	PEÇA		2,00	3.887,25	7.774,50	
65	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO T, 11 METROS/1000DAN, PADRÃO CELESC	PEÇA		4,00	5.997,42	23.989,68	
66	Poste de concreto, seção duplo T, 11 metros/600daN, padrão Celesc Poste de concreto, seção duplo T, 11 metros/600daN, padrão Celesc	PEÇA		5,00	4.522,56	22.612,80	
67	Poste de concreto, seção duplo T, 11 metros/300daN, padrão Celesc Poste de concreto, seção duplo T, 11 metros/300daN, padrão Celesc	PEÇA		15,00	3.369,51	50.542,65	
68	Poste de concreto, seção duplo T, 10 metros/600daN, padrão Celesc Poste de concreto, seção duplo T, 10 metros/600daN, padrão Celesc	PEÇA		12,00	4.489,77	53.877,24	
69	Poste de concreto, seção duplo T, 10 metros/300daN, padrão Celesc Poste de concreto, seção duplo T, 10 metros/300daN, padrão Celesc	PEÇA		12,00	2.783,62	33.403,44	
70	Poste de concreto, seção duplo T, 10 metros/150daN, padrão Celesc Poste de concreto, seção duplo T, 10 metros/150daN, padrão Celesc	PEÇA		2,00	2.048,79	4.097,58	
71	Poste de concreto, seção circular, 15 metros/300daN, padrão Celesc Poste de concreto, seção circular, 15 metros/300daN, padrão Celesc	PEÇA		10,00	8.773,57	87.735,70	
72	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO CIRCULAR, 12 METROS/600DAN, PADRÃO CELESC	PEÇA		5,00	6.345,14	31.725,70	
73	Poste de concreto, seção circular, 12 metros/300daN, padrão Celesc Poste de concreto, seção circular, 12 metros/300daN, padrão Celesc	PEÇA		5,00	4.570,57	22.852,85	
74	Poste de concreto, seção circular, 11 metros/600daN, padrão Celesc Poste de concreto, seção circular, 11 metros/600daN, padrão Celesc	PEÇA		12,00	5.738,14	68.857,68	
75	Poste de concreto, seção circular, 10 metros/1000daN, padrão Celesc Poste de concreto, seção circular, 10 metros/1000daN, padrão Celesc	PEÇA		5,00	5.874,52	29.372,60	
76	Poste de concreto, seção circular, 10 metros/600daN, padrão Celesc Poste de concreto, seção circular, 10 metros/600daN, padrão Celesc	PEÇA		10,00	5.619,58	56.195,80	
77	Poste de concreto, seção circular, 10 metros/300daN, padrão Celesc Poste de concreto, seção circular, 10 metros/300daN, padrão Celesc	PEÇA		30,00	3.969,80	119.094,00	
78	PORCA QUADRADA, ROSCA M16, GALVANIZADA A FOGO, DIMENSÕES 24X24X13MM.	PEÇA		100,00	2,92	292,00	
79	PINO PARA FIXAÇÃO ISOLADOR PILAR 200X60MM	PEÇA		9,00	38,27	344,43	
80	PARA-RAIO DE DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO, 21KV - 10KA, PADRÃO CELESC	PEÇA		24,00	419,57	10.069,68	
81	PARA-RAIO DE DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO, 12KV - 10KA, PADRÃO CELESC	PEÇA		6,00	308,18	1.849,08	
82	PARA-RAIO BAIXA TENSÃO 280V 10KA	PEÇA		6,00	118,91	713,46	
83	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X400MM, COM PORCA.	PEÇA		20,00	26,45	529,00	
84	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X350MM, COM PORCA.	PEÇA		50,00	24,19	1.209,50	

85	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X300MM, COM PORCA.	PEÇA		500,00	16,50	8.250,00	
86	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X250MM, COM PORCA.	PEÇA		500,00	15,32	7.660,00	
87	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X200MM, COM PORCA.	PEÇA		70,00	15,11	1.057,70	
88	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X150MM, COM PORCA.	PEÇA		40,00	14,98	599,20	
89	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X125MM, COM PORCA.	PEÇA		12,00	11,89	142,68	
90	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, GALVANIZADO A FOGO, 12X125MM, COM PORCA.	PEÇA		20,00	8,05	161,00	
91	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X70MM, COM PORCA.	PEÇA		60,00	7,98	478,80	
92	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X45MM, COM PORCA.	PEÇA		2,00	7,24	14,48	
93	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA, GALVANIZADO A FOGO, 16X150MM, COM PORCA.	PEÇA		4,00	11,80	47,20	
94	OLHAL PARA PARAFUSO EM FERRO FUNDIDO 427/1	PEÇA		160,00	31,99	5.118,40	
95	Núcleo de aço galvanizado à fogo, para 2 luminárias tipo pétala, para instalação em poste com diâmetro no topo de 60mm, pintado na cor cinza ou outra a ser definida pelo Município Núcleo de aço galvanizado à fogo, para 2 luminárias tipo pétala, para instalação em poste com diâmetro no topo de 60mm, pintado na cor cinza ou outra a ser definida pelo Município	PEÇA		10,00	392,18	3.921,80	
96	Núcleo de aço galvanizado à fogo, para 1 luminária tipo pétala, para instalação em poste com diâmetro no topo de 60mm, pintado na cor cinza ou outra a ser definida pelo Município Núcleo de aço galvanizado à fogo, para 1 luminária tipo pétala, para instalação em poste com diâmetro no topo de 60mm, pintado na cor cinza ou outra a ser definida pelo Município	PEÇA		15,00	239,38	3.590,70	
97	MASSA PARA ISOLAMENTO TERNICO 38MMX1,5M	PEÇA		8,00	268,15	2.145,20	
98	MÃO FRANCESA PERFILADA AÇO 1010/1020 1971MM	PEÇA		8,00	198,28	1.586,24	
99	Mão francesa perfilada 726mm - padrão Celesc Mão francesa perfilada 726mm - padrão Celesc	PEÇA		20,00	71,14	1.422,80	
100	Manilha sapatilha em aço galvanizado à fogo 5000 dan - padrão Celesc Manilha sapatilha em aço galvanizado à fogo 5000 dan - padrão Celesc	PEÇA		48,00	31,42	1.508,16	
101	MANGUEIRA LUMINOSA FLEXÍVEL COM LED'S DE ALTO BRILHO, NAS CORES BRANCO, VERMELHO, AZUL, AMARELO OU VERDE, DIÂMETRO 10 MM, 2,4W POR METRO, 36 LED'S POR METRO, UNIDADE DE CORTE A CADA 2 METROS, ALIMENTAÇÃO 220 V, 60 HZ, VIDA MEDIANA 80 000 HORAS, COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV, PARA USO AO TEMPO	METRO		1.000,00	23,85	23.850,00	
102	Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 4", cor preta Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 4", cor preta	PEÇA		4,00	20,40	81,60	
103	Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 3/4", cor preta Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 3/4", cor preta	PEÇA		10,00	1,74	17,40	

104	Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 3", cor preta Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 3", cor preta	PEÇA		4,00	16,23	64,92	
105	Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 2 1/2", cor preta Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 2 1/2", cor preta	PEÇA		4,00	7,96	31,84	
106	Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 2", cor preta Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 2", cor preta	PEÇA		4,00	4,91	19,64	
107	Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 1", cor preta Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 1", cor preta	PEÇA		10,00	2,47	24,70	
108	Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 1 1/4", cor preta Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 1 1/4", cor preta	PEÇA		10,00	3,53	35,30	
109	Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 1 1/2", cor preta Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 1 1/2", cor preta	PEÇA		10,00	4,19	41,90	
110	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE COBRE NÚ 35MM²,	PEÇA		10,00	7,86	78,60	
111	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE COBRE NÚ 25MM²,	PEÇA		10,00	4,98	49,80	
112	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE COBRE NÚ 16MM²,	PEÇA		10,00	4,67	46,70	
113	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE ALUMÍNIO CA 2 AWG,	PEÇA		2,00	7,25	14,50	
114	LUVA DE EMENDA À COMPRESSÃO, PARA CABO DE ALUMÍNIO CAA 4 AWG,	PEÇA		2,00	18,82	37,64	
115	LUMINÁRIA LED EMBUTIR NO SOLO 18W 2700K	PEÇA		5,00	711,88	3.559,40	
116	LUMINÁRIA LED EMBUTIR NO SOLO 12W 2700K	PEÇA		5,00	487,93	2.439,65	
117	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 183W, COM CARCAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL: 100- 300 V AC, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV - 12KA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30950LM, IRC: 70, TEMPERATURA DE COR 4000K, GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO E DO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR: IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 À +50°C , DISTORÇÃO HARMÔNICA 10%, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MÍNIMA DE 90000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COM SELO PROCEL.	PEÇA		100,00	1.834,50	183.450,00	
118	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, COM CARCAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL: 100- 300 V AC, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV - 12KA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25700LM, IRC: 70, TEMPERATURA DE COR 4000K, GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO E DO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR: IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 À +50°C , DISTORÇÃO HARMÔNICA 10%, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MÍNIMA DE 90000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COM SELO PROCEL.	PEÇA		200,00	1.405,15	281.030,00	
119	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 125W, COM CARCAÇA EM ALUMÍNIO	PEÇA		250,00	1.373,37	343.342,50	

	INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL: 100- 300 V AC, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV - 12KA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22650LM, IRC: 70, TEMPERATURA DE COR 4000K, GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO E DO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR: IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 À +50°C , DISTORÇÃO HARMÔNICA 10%, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MÍNIMA DE 90000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COM SELO PROCEL.						
120	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 104W, COM CARCAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL: 100- 300 V AC, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV - 12KA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17550LM, IRC: 70, TEMPERATURA DE COR 4000K, GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO E DO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR: IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 À +50°C , DISTORÇÃO HARMÔNICA 10%, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MÍNIMA DE 90000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COM SELO PROCEL.	PEÇA		250,00	1.103,47	275.867,50	
121	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 83W, COM CARCAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL: 100- 300 V AC, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV - 12KA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 14250LM, IRC: 70, TEMPERATURA DE COR 4000K, GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO E DO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR: IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 À +50°C , DISTORÇÃO HARMÔNICA 10%, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MÍNIMA DE 90000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COM SELO PROCEL.	PEÇA		250,00	951,12	237.780,00	
122	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 72W , COM CARCAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL: 100- 300 V AC, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV - 12KA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12900LM, IRC: 70, TEMPERATURA DE COR 4000K, GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO E DO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR: IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 À +50°C , DISTORÇÃO HARMÔNICA 10%, VIDA ÚTIL DA	PEÇA		350,00	882,71	308.948,50	

	LUMINÁRIA MÍNIMA DE 90000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COM SELO PROCEL.						
123	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 63W, COM CARCAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL: 100- 300 V AC, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV - 12KA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 11200LM, IRC: 70, TEMPERATURA DE COR 4000K, GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO E DO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR: IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 À +50°C , DISTORÇÃO HARMÔNICA 10%, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MÍNIMA DE 90000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COM SELO PROCEL.	PEÇA		500,00	809,76	404.880,00	
124	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 52W , COM CARCAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO, TENSÃO NOMINAL: 100- 300 V AC, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV - 12KA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9650LM, IRC: 70, TEMPERATURA DE COR 4000K, GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO E DO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR: IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 À +50°C , DISTORÇÃO HARMÔNICA 10%, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MÍNIMA DE 90000 HORAS, GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COM SELO PROCEL.	PEÇA		400,00	757,89	303.156,00	
125	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRÓPRIA PARA LÂMPADA ATÉ 150W, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO INTEGRADA, COMPACTA, CORPO E ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM ALUMÍNIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, PINTADOS ELETROSTATICAMENTE COM TINTA POLIÉSTER NA COR CINZA; REFLETOR EM CHAPA ÚNICA DE ALUMÍNIO DE ALTA PUREZA, POLIDO E ANODIZADO/OXIDADO; BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; DIFUSOR DE FECHAMENTO DO CONJUNTO ÓTICO EM VIDRO CURVO TRANSPARENTE TEMPERADO; PORTA LÂMPADA COM ROSCA E-40; PLACA PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM AÇO GALVANIZADO E REMOVÍVEL; RENDIMENTO FOTOMÉTRICO MÍNIMO 70%; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO E DO ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS IP 66 (MÍNIMO); FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 60 MM; ABERTURA PARA TROCA DE LÂMPADA SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ; PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS: EM AÇO INÓX OU LATÃO; MATERIAIS FERROSOS DA LUMINÁRIA GALVANIZADOS À QUENTE	PEÇA		10,00	333,47	3.334,70	

126	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRÓPRIA PARA LÂMPADA ATÉ 250W, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO INTEGRADA, COMPACTA, CORPO E ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM ALUMÍNIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, PINTADOS ELETROSTATICAMENTE COM TINTA POLIÉSTER NA COR CINZA; REFLETOR EM CHAPA ÚNICA DE ALUMÍNIO DE ALTA PUREZA, POLIDO E ANODIZADO/OXIDADO; BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; DIFUSOR DE FECHAMENTO DO CONJUNTO ÓTICO EM VIDRO CURVO TRANSPARENTE TEMPERADO; PORTA LÂMPADA COM ROSCA E-40; PLACA PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM AÇO GALVANIZADO E REMOVÍVEL; RENDIMENTO FOTOMÉTRICO MÍNIMO 70%; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO E DO ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS IP 66 (MÍNIMO); FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 60 MM; ABERTURA PARA TROCA DE LÂMPADA SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ; PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS: EM AÇO INÓX OU LATÃO; MATERIAIS FERROSOS DA LUMINÁRIA GALVANIZADOS À QUENTE	PEÇA		10,00	380,32	3.803,20	
127	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRÓPRIA PARA LÂMPADA ATÉ 400W, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO INTEGRADA, COMPACTA, CORPO E ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM ALUMÍNIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, PINTADOS ELETROSTATICAMENTE COM TINTA POLIÉSTER NA COR CINZA; REFLETOR EM CHAPA ÚNICA DE ALUMÍNIO DE ALTA PUREZA, POLIDO E ANODIZADO/OXIDADO; BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; DIFUSOR DE FECHAMENTO DO CONJUNTO ÓTICO EM VIDRO CURVO TRANSPARENTE TEMPERADO; PORTA LÂMPADA COM ROSCA E-40; PLACA PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM AÇO GALVANIZADO E REMOVÍVEL; RENDIMENTO FOTOMÉTRICO MÍNIMO 70%; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO E DO ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS IP 66 (MÍNIMO); FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 60 MM; ABERTURA PARA TROCA DE LÂMPADA SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS ; PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS: EM AÇO INÓX OU LATÃO; MATERIAIS FERROSOS DA LUMINÁRIA GALVANIZADOS À QUENTE	PEÇA		10,00	442,31	4.423,10	
128	Luminária para iluminação pública, fechada, porta-lâmpada E-40, para lâmpada até 400W Luminária para iluminação pública, fechada, porta-lâmpada E-40, para lâmpada até 400W	PEÇA		100,00	304,15	30.415,00	
129	Luminária para iluminação pública, porta-lâmpada E-27, para lâmpada até 70W Luminária para iluminação pública, porta-lâmpada E-27, para lâmpada até 70W	PEÇA		50,00	238,44	11.922,00	
130	LUMINÁRIA DECORATIVA ORNAMENTAL DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, EM ALUMINIO, GRAU DE	PEÇA		60,00	4.247,12	254.827,20	

	PROTEÇÃO ESTANQUEIDADE IP66 OU MAIOR, RESISTÊNCIA A CHOQUE IK 08 OU MAIOR, FIXAÇÃO EM TOPO DE POSTE DE 60,3MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE - 30ºC A 50ºC, IRC IGUAL OU MAIOR QUE 70, 220V, 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, POTÊNCIA MÁXIMA DE 115W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12300LM, TEMPERATURA DE COR 4000K. ASSIMETRICA. ALTURA MÁXIMA 600MM E 700MM DIÂMETRO. PESO MÁXIMO DE 15KG. COR A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA. CERTIFICADA NO INMETRO.						
131	LUMINÁRIA ORNAMENTAL LED, POTÊNCIA MÁXIMA 57W, COM BASE EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DIFUSOR EM POLICARBONATO E VIDRO TEMPERADO, DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA ASSIMÉTRICA, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, TEMPERATURA DE COR 4000K, FIXAÇÃO EM TOPO DE POSTE DIÂMETRO DE 60 A 76MM, PROTEÇÃO DO VIDRO IK 08, 220VAC /60HZ, PROTETOR CONTRA SURTO 10KA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.875LM. VIDA ÚTIL MÍNIMA 60.000 HORAS.	PEÇA		20,00	3.921,14	78.422,80	
132	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA TEMÁTICA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO 3/8, CURVADA, E/OU SOLDADA, PINTADA NA COR ALUMÍNIO, CONTORNADA POR CORDA (MANGUEIRA) LUMINOSA, BRANCA, VERMELHA, AZUL, AMARELA OU VERDE, DIÂMETRO 13MM, 2 FIOS, 220V, EM PVC MACIÇO ANTICHAMA, INCOLOR, COM ACESSÓRIOS DE CONEXÃO, FIXADA NA ESTRUTURA COM FITA PLÁSTICA DENTADA, TIPO TR 18, HELLERMANN OU SIMILAR, À CADA 10CM, COM FERRAGENS PARA FIXAÇÃO EM POSTE OU BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PAREDE DE EDIFICAÇÃO, OU PENDENTE EM TUBO OU CABO DE AÇO, USO AO TEMPO (PREÇO POR METRO LINEAR)	METRO		1.000,00	136,39	136.390,00	
133	LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO TUBULAR, 150 W, BASE E-40, TUBO DE DESCARGA CERÂMICO, TEMPERATURA DE COR 3000 K (PERMITINDO-SE VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5%), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 83 OU MAIOR, FLUXO LUMINOSO 14 500 LUMENS OU MAIOR, VIDA MEDIANA 15 000 HORAS OU MAIOR	PEÇA		80,00	63,06	5.044,80	
134	LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO TUBULAR, 400 W, BASE E-40, TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO, TEMPERATURA DE COR 5500 K (PERMITINDO-SE VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5%), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES 90 OU MAIOR, FLUXO LUMINOSO 35 000 LUMENS OU MAIOR, VIDA MEDIANA 12 000 HORAS OU MAIOR	PEÇA		80,00	91,62	7.329,60	
135	LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO TUBULAR 250 W, BASE E-40, TUBO DE DESCARGA QUARTZO, TEMPERATURA DE COR 5500 K (PERMITINDO-SE VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5 %), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES 80 OU MAIOR, FLUXO LUMINOSO 25 000 LUMENS OU MAIOR, VIDA MÉDIA 24 000 HORAS OU MAIOR	PEÇA		80,00	87,34	6.987,20	
136	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão tubular, 250 W, base E40, temperatura de cor 2000 K (permitindo-se variação de mais ou	PEÇA		20,00	65,19	1.303,80	

	menos 5%), fluxo luminoso 33 200 lumens ou maior, vida mediana 32 000 horas ou maior , Padrão Celesc Lâmpada vapor de sódio em alta pressão tubular, 250 W, base E40, temperatura de cor 2000 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5%), fluxo luminoso 33 200 lumens ou maior, vida mediana 32 000 horas ou maior , Padrão Celesc						
137	Lâmpada vapor de sódio de alta pressão tubular, 150 W, base E40, temperatura de cor 2000 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5%), fluxo luminoso 17 500 lumens ou maior, vida mediana 32 000 horas ou maior , Padrão Celesc Lâmpada vapor de sódio de alta pressão tubular, 150 W, base E40, temperatura de cor 2000 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5%), fluxo luminoso 17 500 lumens ou maior, vida mediana 32 000 horas ou maior , Padrão Celesc	PEÇA		20,00	47,20	944,00	
138	LÂMPADA LED 30W, BASE E27	PEÇA		40,00	43,64	1.745,60	
139	KIT POSTINHO DE CONCRETO 8/100 DAN, TRIFASICO, RAMAL DE ENTRADA E SAÍDA AÉREO E/OU SUBTERRÂNEO, COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA, CONFORME OS DESENHOS PADRONIZADOS NA NORMA CELESC N.321.001 DE JULHO DE 2019, PARA DISJUNTOR DE PROTEÇÃO GERAL ATÉ 50A. O KIT DEVE SERCOMPLETO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDOCAIXA DO MEDIDOR, SUPORTE SAK OU RETRÁTIL, CONDUTORES E SEUS TERMINAIS, DISJUNTOR, DPS CLASSE II, ARMAÇÃO SECUNDÁRIA E ROLDANA, HASTE E CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO ETC., OS CONDUTORES DEVERÃO SER DE COBRE ISOLADOS EM EPR, XLPE E HEPR COM CAPA PROTETORA ST2 PARA 0,6/1 KV. HOMOLOGADO JUNTO A CELESC.	PEÇA		4,00	3.855,47	15.421,88	
140	KIT POSTINHO DE CONCRETO 8/100 DAN, MONOFÁSICO, RAMAL DE ENTRADA E SAÍDA AÉREO E/OU SUBTERRÂNEO, COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA, CONFORME OS DESENHOS PADRONIZADOS NA NORMA CELESC N.321.001 DE JULHO DE 2019, PARA DISJUNTOR DE PROTEÇÃO GERAL ATÉ 50A. O KIT DEVE SER COMPLETO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO CAIXA DO MEDIDOR, SUPORTE SAK OU RETRÁTIL, CONDUTORES E SEUS TERMINAIS, DISJUNTOR, DPS CLASSE II, ARMAÇÃO SECUNDÁRIA E ROLDANA, HASTE E CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO ETC., OS CONDUTORES DEVERÃO SER DE COBRE ISOLADOS EM EPR, XLPE E HEPR COM CAPA PROTETORA ST2 PARA 0,6/1 KV. HOMOLOGADO JUNTO A CELESC.	PEÇA		4,00	2.921,12	11.684,48	
141	ISOLADOR ROLDANA 76X79MM, PADRÃO CELESC	PEÇA		80,00	15,68	1.254,40	
142	ISOLADOR POLIMÉRICO, DE PINO, PARA 25 KV, PADRÃO CELESC	PEÇA		48,00	109,51	5.256,48	
143	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO, TIPO BASTÃO, CLASSE 15KV	PEÇA		48,00	114,63	5.502,24	
144	Isolador pilar, de porcelana vitrificada, 23,1 kV , Padrão Celesc Isolador pilar, de porcelana vitrificada, 23,1 kV , Padrão Celesc	PEÇA		9,00	228,34	2.055,06	
145	Haste de aterramento, em aço cobreado, dimensões 5/8"x2400mm , Padrão Celesc	PEÇA		100,00	153,74	15.374,00	

	Haste de aterramento, em aço cobreado, dimensões 5/8"x2400mm , Padrão Celesc						
146	GRAMPO DE SUSPENSÃO EM ALUMÍNIO PARA CABO 50MM² - 1/0AWG	PEÇA		36,00	92,56	3.332,16	
147	Gancho olhal, 5000daN, em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc Gancho olhal, 5000daN, em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc	PEÇA		10,00	33,78	337,80	
148	Fita isolante, rolo de 20 metros Fita isolante, rolo de 20 metros	PEÇA		150,00	11,90	1.785,00	
149	Fita de auto fusão, rolo de 10 metros Fita de auto fusão, rolo de 10 metros	PEÇA		20,00	53,29	1.065,80	
150	FITA DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES 10X1MM, PARA PROTEÇÃO CABO DE ALUMÍNIO	KILOGRAMA		20,00	173,41	3.468,20	
151	FIO DE COBRE, SEÇÃO 2,5MM², ISOLADO EM PVC, PARA 750V, 70º C	METRO		2.000,00	3,31	6.620,00	
152	FIO DE COBRE, SEÇÃO 1,5MM², ISOLADO EM PVC, PARA 750V, 70º C	METRO		2.000,00	2,18	4.360,00	
153	Fio de alumínio nú, 4AWG, para amarração, padrão Celesc Fio de alumínio nú, 4AWG, para amarração, padrão Celesc	KILOGRAMA		60,00	75,92	4.555,20	
154	ESTRIBO BRAÇO TIPO L	PEÇA		10,00	28,99	289,90	
155	ESPAÇADOR LOSANGULAR 25/35KV	PEÇA		150,00	102,38	15.357,00	
156	Emenda para corda luminosa com diâmetro 13mm Emenda para corda luminosa com diâmetro 13mm	PEÇA		20,00	6,60	132,00	
157	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 10K, COMPRIMENTO DE 500MM, PADRÃO CELESC	PEÇA		3,00	18,37	55,11	
158	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 8K, COMPRIMENTO DE 500MM, PADRÃO CELESC	PEÇA		6,00	18,37	110,22	
159	Elo fusível de distribuição, 6K, comprimento de 500mm, padrão Celesc Elo fusível de distribuição, 6K, comprimento de 500mm, padrão Celesc	PEÇA		9,00	14,61	131,49	
160	Elo fusível de distribuição, 3H, comprimento de 500mm, padrão Celesc Elo fusível de distribuição, 3H, comprimento de 500mm, padrão Celesc	PEÇA		9,00	14,61	131,49	
161	Elo fusível de distribuição, 2H, comprimento de 500mm, padrão Celesc Elo fusível de distribuição, 2H, comprimento de 500mm, padrão Celesc	PEÇA		18,00	14,61	262,98	
162	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 4", 3 METROS, COR PRETA	PEÇA		2,00	127,67	255,34	
163	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 3", 3 METROS, COR PRETA	PEÇA		2,00	82,45	164,90	
164	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 2 1/2", 3 METROS, COR PRETA	PEÇA		2,00	68,13	136,26	
165	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 2", 3 METROS, COR PRETA	PEÇA		2,00	43,45	86,90	
166	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 1 1/2", 3 METROS, COR PRETA	PEÇA		5,00	39,91	199,55	
167	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 1 1/4", 3 METROS, COR PRETA	PEÇA		5,00	36,27	181,35	
168	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 1", 3 METROS, COR PRETA	PEÇA		5,00	28,12	140,60	
169	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 3/4", 3 METROS, COR PRETA	PEÇA		5,00	17,98	89,90	
170	Eletroduto corrugado, metálico, revestido em PVC, diâmetro de 2" Eletroduto corrugado, metálico, revestido em PVC, diâmetro de 2"	METRO		5,00	70,58	352,90	
171	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PEAD, DIÂMETRO DE 4" NBR 15715	METRO		50,00	38,16	1.908,00	
172	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PEAD, DIÂMETRO DE 3" NBR 15715	METRO		50,00	31,53	1.576,50	
173	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PEAD, DIÂMETRO DE 2 1/2" NBR 15715	METRO		200,00	22,29	4.458,00	
174	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PEAD, DIÂMETRO DE 2" NBR 15715	METRO		400,00	17,24	6.896,00	

175	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PEAD, DIÂMETRO DE 1 1/2" NBR 15715	METRO		400,00	12,44	4.976,00	
176	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PEAD, DIÂMETRO DE 1 1/4" NBR 15715	METRO		200,00	10,39	2.078,00	
177	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PEAD, DIÂMETRO DE 1"	METRO		200,00	5,11	1.022,00	
178	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PEAD, DIÂMETRO DE 3/4"	METRO		140,00	3,98	557,20	
179	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS MONOPOLAR, CLASSE I/II 12,5/60KA 275V	PEÇA		12,00	206,15	2.473,80	
180	DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CAIXA MOLDADA, 200A, 20 KA EM 380 VCA	PEÇA		2,00	794,56	1.589,12	
181	DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CAIXA MOLDADA, 175A, 20 KA EM 380 VCA	PEÇA		4,00	681,49	2.725,96	
182	DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CAIXA MOLDADA, 125A, 20 KA EM 380 VCA	PEÇA		2,00	576,46	1.152,92	
183	DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CAIXA MOLDADA, 100A, 10 KA EM 380 VCA	PEÇA		2,00	513,81	1.027,62	
184	DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CAIXA MOLDADA, 63A, 10 KA EM 380 VCA	PEÇA		4,00	451,73	1.806,92	
185	Disjuntor tripolar, 32A, 6 kA em 380Vca, padrão IEC Disjuntor tripolar, 32A, 6 kA em 380Vca, padrão IEC	PEÇA		3,00	107,98	323,94	
186	DISJUNTOR TRIPOLAR, 50A, 6 KA EM 380VCA, PADRÃO IEC	PEÇA		2,00	118,41	236,82	
187	Disjuntor tripolar, 63A, 6 kA em 380Vca, padrão IEC Disjuntor tripolar, 63A, 6 kA em 380Vca, padrão IEC	PEÇA		2,00	125,13	250,26	
188	Disjuntor monopolar, 32A, 6 kA em 220Vca, padrão IEC Disjuntor monopolar, 32A, 6 kA em 220Vca, padrão IEC	PEÇA		10,00	20,25	202,50	
189	DISJUNTOR MONOPOLAR, 50A, 6 KA EM 220VCA, PADRÃO IEC	PEÇA		10,00	38,77	387,70	
190	Disjuntor monopolar, 63A, 6 kA em 220Vca, padrão IEC Disjuntor monopolar, 63A, 6 kA em 220Vca, padrão IEC	PEÇA		2,00	41,20	82,40	
191	Disjuntor diferencial residual (DR), tipo AC, corrente nominal residual 30mA, corrente nominal de 16A, monopolar (fase + neutro), capacidade de interrupção 4,5kA, em 380/220Vca, norma IEC 61009 Disjuntor diferencial residual (DR), tipo AC, corrente nominal residual 30mA, corrente nominal de 16A, monopolar (fase + neutro), capacidade de interrupção 4,5kA, em 380/220Vca, norma IEC 61009	PEÇA		2,00	292,51	585,02	
192	Disjuntor bipolar, 32A, 6 kA em 220Vca, padrão IEC Disjuntor bipolar, 32A, 6 kA em 220Vca, padrão IEC	PEÇA		1,00	53,93	53,93	
193	Disjuntor bipolar, 63A, 6 kA em 220Vca, padrão IEC Disjuntor bipolar, 63A, 6 kA em 220Vca, padrão IEC	PEÇA		1,00	78,70	78,70	
194	CURVA DE PVC RÍGIDO, 90º, DIÂMETRO 4", COR PRETA	PEÇA		4,00	61,42	245,68	
195	CURVA DE PVC RÍGIDO, 90º, DIÂMETRO 3", COR PRETA	PEÇA		2,00	46,19	92,38	
196	CURVA DE PVC RÍGIDO, 90º, DIÂMETRO 2 1/2", COR PRETA	PEÇA		3,00	38,95	116,85	
197	CURVA DE PVC RÍGIDO, 90º, DIÂMETRO 2", COR PRETA	PEÇA		2,00	10,23	20,46	
198	CURVA DE PVC RÍGIDO, 90º, DIÂMETRO 1 1/2", COR PRETA	PEÇA		4,00	7,49	29,96	
199	CURVA DE PVC RÍGIDO, 90º, DIÂMETRO 1 1/4", COR PRETA	PEÇA		3,00	6,98	20,94	
200	CURVA DE PVC RÍGIDO, 90º, DIÂMETRO 1", COR PRETA	PEÇA		3,00	4,15	12,45	
201	CURVA DE PVC RÍGIDO, 90º, DIÂMETRO 3/4", COR PRETA	PEÇA		4,00	2,28	9,12	
202	CURVA DE PVC RÍGIDO, 180º, DIÂMETRO 4", COR PRETA	PEÇA		4,00	66,92	267,68	
203	CURVA DE PVC RÍGIDO, 180º, DIÂMETRO 3", COR PRETA	PEÇA		2,00	42,68	85,36	

204	CURVA DE PVC RÍGIDO, 180º, DIÂMETRO 2 1/2", COR PRETA	PEÇA		3,00	36,31	108,93	
205	CURVA DE PVC RÍGIDO, 180º, DIÂMETRO 2", COR PRETA	PEÇA		2,00	25,52	51,04	
206	CURVA DE PVC RÍGIDO, 180º, DIÂMETRO 1 1/2", COR PRETA	PEÇA		4,00	22,06	88,24	
207	CURVA DE PVC RÍGIDO, 180º, DIÂMETRO 1 1/4", COR PRETA	PEÇA		3,00	20,31	60,93	
208	CURVA DE PVC RÍGIDO, 180º, DIÂMETRO 1", COR PRETA	PEÇA		3,00	14,13	42,39	
209	CURVA DE PVC RÍGIDO, 180º, DIÂMETRO 3/4", COR PRETA	PEÇA		3,00	10,06	30,18	
210	CURVA 90º, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 3/4", PARA ELETRODUTO, COM UMA LUVA	PEÇA		3,00	29,23	87,69	
211	CURVA 90º, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 3", PARA ELETRODUTO, COM UMA LUVA	PEÇA		2,00	356,37	712,74	
212	CURVA 90º, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 2", PARA ELETRODUTO, COM UMA LUVA	PEÇA		3,00	121,49	364,47	
213	CURVA 90º, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 1", PARA ELETRODUTO, COM UMA LUVA	PEÇA		3,00	58,56	175,68	
214	CURVA 90º, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 1 1/4", PARA ELETRODUTO, COM UMA LUVA	PEÇA		3,00	59,37	178,11	
215	CURVA 90º, DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 1 1/2", PARA ELETRODUTO, COM UMA LUVA	PEÇA		3,00	64,69	194,07	
216	Cruzeta de madeira, dimensões 90x112,5x2400mm, padrão Celesc Cruzeta de madeira, dimensões 90x112,5x2400mm, padrão Celesc	PEÇA		2,00	658,62	1.317,24	
217	CRUZETA METALICA, DIMENSÕES 90X90X2000MM, PADRÃO CELESC	PEÇA		10,00	389,74	3.897,40	
218	Cruzeta de concreto, dimensões 90x112,5x2400mm, padrão Celesc Cruzeta de concreto, dimensões 90x112,5x2400mm, padrão Celesc	PEÇA		10,00	416,00	4.160,00	
219	CORDÃO COM 96 LED'S DE ALTO BRILHO NA COR BRANCA, VERMELHA, AZUL, AMARELA OU VERDE, OU COLORIDO, 220V, 60HZ, POTÊNCIA MÁXIMA 10W, PLUGUE COM FUSÍVEL 3A/250V, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE PISCA-PISCA COM 8 FUNÇÕES, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 5,65 METROS, PARA USO AO TEMPO	PEÇA		100,00	51,80	5.180,00	
220	Contator tripolar, 32A, 220Vca, 50/60Hz, categoria AC3, fixação em trilho DIN 35mm Contator tripolar, 32A, 220Vca, 50/60Hz, categoria AC3, fixação em trilho DIN 35mm	PEÇA		1,00	303,51	303,51	
221	Contator tripolar, 25A, 220Vca, 50/60Hz, categoria AC3, fixação em trilho DIN 35mm Contator tripolar, 25A, 220Vca, 50/60Hz, categoria AC3, fixação em trilho DIN 35mm	PEÇA		1,00	182,59	182,59	
222	CONECTOR TIPO SLPLIT BOLT, COM ROSCA SOBERBA 1/4", PARA CABO ATÉ 35MM²	PEÇA		50,00	19,40	970,00	
223	CONECTOR LINHA VIVA CU CB 16-120MM 10-70MM	PEÇA		24,00	169,93	4.078,32	
224	CONECTOR 2P 32A 0,2-4MM PARA LUMINÁRIA	PEÇA		6.900,00	4,31	29.739,00	
225	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 16 - 120 X 16 - 120MM², PADRÃO CELESC	PEÇA		100,00	26,48	2.648,00	
226	Conector de derivação perfurante 25 - 95 x 25 - 95mm², padrão Celesc Conector de derivação perfurante 25 - 95 x 25 - 95mm²,	PEÇA		120,00	23,77	2.852,40	

	padrão Celesc						
227	Conector de derivação perfurante 10 - 95 x 1,5 -10mm², padrão Celesc Conector de derivação perfurante 10 - 95 x 1,5 -10mm², padrão Celesc	PEÇA		400,00	15,14	6.056,00	
228	CONECTOR CUNHA TIPO MULTIPLO	PEÇA		300,00	12,54	3.762,00	
229	Conector cunha para conexão de haste de aterramento 5/8" e cabo de cobre 25 a 35mm² Conector cunha para conexão de haste de aterramento 5/8" e cabo de cobre 25 a 35mm²	PEÇA		100,00	20,03	2.003,00	
230	CONECTOR CUNHA EM ALUMÍNIO PARA CONEXÃO DE CABO 336,4MCM A 1/0AWG	PEÇA		14,00	25,16	352,24	
231	CONECTOR CUNHA EM ALUMÍNIO PARA CONEXÃO DE CABO 1/0 A 2AWG	PEÇA		24,00	10,41	249,84	
232	CONECTOR CUNHA EM ALUMÍNIO PARA CONEXÃO DE CABO 1/0 A 1/0AWG	PEÇA		48,00	23,57	1.131,36	
233	CONECTOR CUNHA BIMETÁLICO PARA CABO AL CA 2AWG	PEÇA		32,00	12,97	415,04	
234	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO VII, PADRÃO CELESC	PEÇA		100,00	12,65	1.265,00	
235	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO VI, PADRÃO CELESC	PEÇA		100,00	11,39	1.139,00	
236	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO V, PADRÃO CELESC	PEÇA		100,00	8,38	838,00	
237	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO IV, PADRÃO CELESC	PEÇA		100,00	4,00	400,00	
238	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO III, PADRÃO CELESC	PEÇA		300,00	5,37	1.611,00	
239	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO II, PADRÃO CELESC	PEÇA		300,00	13,51	4.053,00	
240	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO I, PADRÃO CELESC	PEÇA		200,00	14,07	2.814,00	
241	CONECTOR CUNHA DE BT, TIPO C, PADRÃO CELESC	PEÇA		100,00	6,35	635,00	
242	Conector cunha de BT, tipo B, padrão Celesc Conector cunha de BT, tipo B, padrão Celesc	PEÇA		100,00	11,09	1.109,00	
243	Conector cunha de BT, tipo A, padrão Celesc Conector cunha de BT, tipo A, padrão Celesc	PEÇA		100,00	11,89	1.189,00	
244	CINTA PERFURADA AÇO 19MM	METRO		40,00	14,20	568,00	
245	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 400MM	PEÇA		20,00	122,94	2.458,80	
246	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 350MM	PEÇA		20,00	92,57	1.851,40	
247	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 300MM	PEÇA		20,00	84,68	1.693,60	
248	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 280MM	PEÇA		20,00	82,67	1.653,40	
249	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 270MM	PEÇA		40,00	81,25	3.250,00	
250	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 260MM	PEÇA		120,00	80,66	9.679,20	
251	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 250MM	PEÇA		100,00	79,59	7.959,00	
252	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 240MM	PEÇA		100,00	76,14	7.614,00	
253	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 230MM	PEÇA		100,00	75,33	7.533,00	
254	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 220MM	PEÇA		100,00	74,53	7.453,00	
255	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM	PEÇA		200,00	73,20	14.640,00	

	AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 210MM						
256	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 200MM	PEÇA		250,00	72,31	18.077,50	
257	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 190MM	PEÇA		260,00	70,13	18.233,80	
258	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 180MM	PEÇA		100,00	67,94	6.794,00	
259	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 170MM	PEÇA		150,00	64,53	9.679,50	
260	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 160MM	PEÇA		130,00	63,30	8.229,00	
261	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 150MM	PEÇA		150,00	61,88	9.282,00	
262	CINTA LISA AÇO 19MM PARA POSTE	METRO		40,00	6,16	246,40	
263	Chumbador em aço galvanizado a fogo, tipo "J", dimensões 5/8"x400mm, com duas porcas e arruelas Chumbador em aço galvanizado a fogo, tipo "J", dimensões 5/8"x400mm, com duas porcas e arruelas	PEÇA		20,00	375,86	7.517,20	
264	CHAVE PARA COMANDO DE IP, 2X30A, COM BASE PARA RELÉ	PEÇA		2,00	532,11	1.064,22	
265	CHAVE PARA COMANDO DE IP, 1X50A, COM BASE PARA RELÉ	PEÇA		10,00	409,97	4.099,70	
266	CHAVE FUSÍVEL, BASE C, 100A, 25KV, PADRÃO CELESC	PEÇA		18,00	624,20	11.235,60	
267	CARTUCHO DE EXPLOSÃO VERMELHO CAL. 22	PEÇA		40,00	2,44	97,60	
268	CARTUCHO DE EXPLOSÃO AZUL CAL. 22	PEÇA		40,00	2,73	109,20	
269	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO, DIMENSÕES EXTERNAS 650X850X800 MM	PEÇA		2,00	1.326,95	2.653,90	
270	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO, DIMENSÕES EXTERNAS 650X410X700 MM	PEÇA		5,00	151,54	757,70	
271	CAIXA DE MEDIÇÃO, METÁLICA, EMBUTIR, TIPO MDR/HS, 550X680X250 MM, PADRÃO CELESC	PEÇA		4,00	998,53	3.994,12	
272	CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC, 400X316 MM, COM TAMPA	PEÇA		20,00	67,47	1.349,40	
273	CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC, 200X232 MM, COM TAMPA	PEÇA		50,00	20,85	1.042,50	
274	CAIXA DE CONCRETO, DIMENSÕES 300X300X400MM E TAMPA DE CONCRETO COM ALÇA	PEÇA		50,00	65,41	3.270,50	
275	CABO PROTEGIDO CA 25KV 50MM	METRO		2.400,00	18,35	44.040,00	
276	CABO MENSAGEIRO REDE COMPACTA 9,5MM	KILOGRAMA		800,00	61,29	49.032,00	
277	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, 450/750V, 2,50mm² Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, 450/750V, 2,50mm²	METRO		4.000,00	3,29	13.160,00	
278	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, 450/750V, 1,50mm² Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, 450/750V, 1,50mm²	METRO		10.000,00	2,08	20.800,00	
279	CABO DE COBRE NU, MEIO DURO, 70,0MM², 7 FIOS,	METRO		20,00	95,45	1.909,00	
280	CABO DE COBRE NU, MEIO DURO, 50,0MM², 7 FIOS,	METRO		50,00	69,93	3.496,50	
281	CABO DE COBRE NU, MEIO DURO, 35,0MM², 7 FIOS,	METRO		200,00	47,82	9.564,00	
282	CABO DE COBRE NU, MEIO DURO, 25,0MM², 7 FIOS,	METRO		700,00	32,79	22.953,00	
283	CABO DE COBRE NU, MEIO DURO, 16,0MM², 7 FIOS,	METRO		100,00	21,32	2.132,00	
284	Cabo de cobre multipolar flexível, isolado em PVC, 0,6/1 kV, 2x6,0mm² Cabo de cobre multipolar flexível, isolado em PVC, 0,6/1 kV, 2x6,0mm²	METRO		200,00	19,69	3.938,00	

285	Cabo de cobre multipolar flexível, isolado em PVC, 0,6/1 kV, 2x4,0mm² Cabo de cobre multipolar flexível, isolado em PVC, 0,6/1 kV, 2x4,0mm²	METRO		200,00	16,95	3.390,00	
286	Cabo de cobre multipolar flexível, isolado em PVC, 0,6/1 kV, 2x10,0mm² Cabo de cobre multipolar flexível, isolado em PVC, 0,6/1 kV, 2x10,0mm²	METRO		200,00	37,48	7.496,00	
287	Cabo de cobre multipolar flexível, isolado em PVC, 0,6/1 kV, 2x1,5mm² Cabo de cobre multipolar flexível, isolado em PVC, 0,6/1 kV, 2x1,5mm²	METRO		200,00	8,44	1.688,00	
288	Cabo de cobre multipolar flexível, isolado em PVC, 0,6/1 kV, 3x2,5mm² Cabo de cobre multipolar flexível, isolado em PVC, 0,6/1 kV, 3x2,5mm²	METRO		500,00	15,86	7.930,00	
289	Cabo de cobre multipolar flexível, isolado em PVC, 0,6/1 kV, 2x2,5mm² Cabo de cobre multipolar flexível, isolado em PVC, 0,6/1 kV, 2x2,5mm²	METRO		200,00	10,62	2.124,00	
290	Cabo de cobre flexível, tipo "PP", 450/750V, 3x2,5 mm² Cabo de cobre flexível, tipo "PP", 450/750V, 3x2,5 mm²	METRO		500,00	15,23	7.615,00	
291	Cabo de cobre flexível, tipo "PP", 450/750V, 3x1,5 mm² Cabo de cobre flexível, tipo "PP", 450/750V, 3x1,5 mm²	METRO		500,00	10,98	5.490,00	
292	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 95,0MM²	METRO		100,00	116,91	11.691,00	
293	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 70,0MM²	METRO		100,00	99,24	9.924,00	
294	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 50,0MM²	METRO		100,00	66,86	6.686,00	
295	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 35,0MM²	METRO		200,00	45,73	9.146,00	
296	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 25,0MM²	METRO		200,00	32,91	6.582,00	
297	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 16,0MM²	METRO		300,00	21,12	6.336,00	
298	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 10,0MM²	METRO		400,00	14,32	5.728,00	
299	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 6,0MM²	METRO		400,00	8,83	3.532,00	
300	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 4,0MM²	METRO		400,00	5,95	2.380,00	
301	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM EPR 90º, 0,6/1KV, 2,5MM²	METRO		400,00	3,74	1.496,00	
302	CABO DE ALUMÍNIO NU CAA 4 AWG, 7 FIOS, ENCORDOAMENTO CLASSE A	KILOGRAMA		10,00	63,29	632,90	
303	CABO DE ALUMÍNIO NU CA 4 AWG, 7 FIOS, ENCORDOAMENTO CLASSE A	KILOGRAMA		10,00	63,29	632,90	
304	CABO DE ALUMÍNIO NU CA 2 AWG, 7 FIOS, ENCORDOAMENTO CLASSE A	KILOGRAMA		10,00	63,29	632,90	
305	CABO DE ALUMÍNIO NU CA 1/0 AWG, 7 FIOS, ENCORDOAMENTO CLASSE A	KILOGRAMA		10,00	63,29	632,90	
306	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLPE, 0,6/1KV, 3X50+50MM²	METRO		1.200,00	42,09	50.508,00	
307	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLPE, 0,6/1KV, 3X35+35MM²	METRO		100,00	34,73	3.473,00	
308	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLPE, 0,6/1KV, 1X35+35MM²	METRO		200,00	17,96	3.592,00	
309	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLPE, 0,6/1KV, 1X25+25MM²	METRO		200,00	13,61	2.722,00	
310	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLPE, 0,6/1KV, 3X16MM²	METRO		100,00	16,99	1.699,00	
311	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLPE, 0,6/1KV, 3X10MM²	METRO		300,00	10,84	3.252,00	
312	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLPE, 0,6/1KV, 1X16MM²	METRO		1.500,00	7,35	11.025,00	
313	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO EM XLPE, 0,6/1KV, 1X10MM²	METRO		1.500,00	5,17	7.755,00	
314	CABO DE AÇO MR OU SM, DIÂMETRO	KILOGRAMA		2,00	61,29	122,58	

	9,5MM, 7 FIOS						
315	CABO COBERTO CU XLPE 15KV 16MM	METRO		48,00	44,47	2.134,56	
316	Cabeçote de alumínio para eletroduto de aço galvanizado a fogo, diâmetro 3" Cabeçote de alumínio para eletroduto de aço galvanizado a fogo, diâmetro 3"	PEÇA		2,00	43,75	87,50	
317	Cabeçote de alumínio para eletroduto de aço galvanizado a fogo, diâmetro 2" Cabeçote de alumínio para eletroduto de aço galvanizado a fogo, diâmetro 2"	PEÇA		2,00	18,66	37,32	
318	Cabeçote de alumínio para eletroduto de aço galvanizado a fogo, diâmetro 11/2" Cabeçote de alumínio para eletroduto de aço galvanizado a fogo, diâmetro 11/2"	PEÇA		2,00	13,75	27,50	
319	BUCHA DE ALUMÍNIO 4"	PEÇA		4,00	18,95	75,80	
320	BUCHA DE ALUMÍNIO 3"	PEÇA		2,00	13,23	26,46	
321	BUCHA DE ALUMÍNIO 2 1/2"	PEÇA		3,00	8,94	26,82	
322	BUCHA DE ALUMÍNIO 2"	PEÇA		2,00	8,02	16,04	
323	BUCHA DE ALUMÍNIO 1 1/2"	PEÇA		3,00	6,17	18,51	
324	BUCHA DE ALUMÍNIO 1 1/4"	PEÇA		3,00	4,83	14,49	
325	BUCHA DE ALUMÍNIO 1"	PEÇA		3,00	4,05	12,15	
326	BUCHA DE ALUMÍNIO 3/4"	PEÇA		4,00	1,84	7,36	
327	Bucha e arruela de alumínio silício diâmetro 1" Bucha e arruela de alumínio silício diâmetro 1"	PEÇA		15,00	6,25	93,75	
328	Bucha de nylon, tipo S8, com parafuso de aço inox Bucha de nylon, tipo S8, com parafuso de aço inox	PEÇA		50,00	2,56	128,00	
329	Bucha de nylon, tipo S6, com parafuso de aço inox Bucha de nylon, tipo S6, com parafuso de aço inox	PEÇA		50,00	2,24	112,00	
330	Bucha de nylon, tipo S10, com parafuso de aço inox Bucha de nylon, tipo S10, com parafuso de aço inox	PEÇA		100,00	2,91	291,00	
331	BRAÇO DE IP PARA LUMINÁRIA, COMPRIMENTO 2,5 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE AÇO, DIÂMETRO INTERNO 60MM, COM SAPATA.	PEÇA		200,00	401,83	80.366,00	
332	BRAÇO DE IP PARA LUMINÁRIA, COMPRIMENTO 2,5 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE AÇO, DIÂMETRO INTERNO 48MM, COM SAPATA.	PEÇA		1.000,00	358,76	358.760,00	
333	BRAÇO DE IP PARA LUMINÁRIA, COMPRIMENTO 3 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE AÇO, DIÂMETRO INTERNO 60MM, COM SAPATA.	PEÇA		300,00	416,12	124.836,00	
334	BRAÇO ESPECIAL DE IP, EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, DIÂMETRO 48X3500MM, ESPESSURA MÍN 3,0MM, COM BASE PARA FIXAÇÃO, COM 2 FUROS COM DIÂMETRO 18MM, MODELO ASA OU CISNE	PEÇA		50,00	464,11	23.205,50	
335	BRAÇO DE IP, EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, DIÂMETRO 48X3000MM, ESPESSURA MÍN 2,6MM, COM BASE PARA FIXAÇÃO, COM 2 FUROS COM DIÂMETRO 18MM	PEÇA		200,00	388,55	77.710,00	
336	BRAÇO COMUM DE IP, EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, DIÂMETRO 25X1000MM	PEÇA		200,00	104,32	20.864,00	
337	BRAÇO TIPO L 25/35KV	PEÇA		14,00	232,34	3.252,76	
338	BRAÇO TIPO C 25/35KV	PEÇA		10,00	235,42	2.354,20	
339	BRAÇO ANTI BALANÇO 25/35KV	PEÇA		10,00	97,19	971,90	

340	BOX RETO ALUMINIO 1 1/2"	PEÇA		12,00	17,26	207,12	
341	Receptáculo cerâmico, E-27, 250V-4A, terminais elétricos embutidos na cerâmica Receptáculo cerâmico, E-27, 250V-4A, terminais elétricos embutidos na cerâmica	PEÇA		50,00	8,93	446,50	
342	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 220V, 10A, COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO À FOGO	PEÇA		600,00	17,29	10.374,00	
343	ÁRVORE SOLAR COM 4 PAINÉIS SOLARES DE 100W (TOTALIZANDO GERAÇÃO DE 400W), 4 TOMADAS USB 3.1A DUPLAS (TOTALIZANDO 8 ENTRADAS USB), ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE FITAS DE LED E BATERIA DE 220AH. WI-FI INTEGRADO. ASSENTO PARA NO MINIMO 4 PESSOAS. ESTRUTURA EM RESINA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PEÇA		1,00	139.844,66	139.844,66	
344	ARRUELA QUADRADA, 38X3MM, PARA PARAFUSO M16,	PEÇA		600,00	1,98	1.188,00	
345	ARRUELA DE ALUMINIO 4"	PEÇA		4,00	16,32	65,28	
346	ARRUELA DE ALUMINIO 3"	PEÇA		2,00	9,86	19,72	
347	ARRUELA DE ALUMINIO 2 1/2"	PEÇA		3,00	6,95	20,85	
348	ARRUELA DE ALUMINIO 2"	PEÇA		2,00	6,18	12,36	
349	ARRUELA DE ALUMINIO 1 1/2"	PEÇA		3,00	2,63	7,89	
350	ARRUELA DE ALUMINIO 1 1/4"	PEÇA		3,00	2,86	8,58	
351	ARRUELA DE ALUMINIO 1"	PEÇA		3,00	1,82	5,46	
352	ARRUELA DE ALUMINIO 3/4"	PEÇA		4,00	1,03	4,12	
353	ANEL AMARRAÇÃO ISOLADOR PINO POLIMERICO	PEÇA		48,00	10,47	502,56	
354	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 2 ESTRIBOS	PEÇA		20,00	74,95	1.499,00	
355	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBO	PEÇA		40,00	41,13	1.645,20	
356	ALÇA PRÉ-FORMADA ESTAI AÇO 9,5MM - 3/8	PEÇA		28,00	46,89	1.312,92	
357	ALÇA PRÉ-FORMADA DE SERVIÇO PARA CABO DE COBRE, 10MM²,	PEÇA		5,00	18,62	93,10	
358	ALÇA PRÉ-FORMADA DE SERVIÇO PARA CABO DE ALUMÍNIO, CA/CAA, 10MM²,	PEÇA		20,00	7,19	143,80	
359	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE COBRE 25MM²,	PEÇA		30,00	38,52	1.155,60	
360	Alça pré-formada de distribuição para cabo de alumínio CA/CAA 4 AWG, padrão Celesc Alça pré-formada de distribuição para cabo de alumínio CA/CAA 4 AWG, padrão Celesc	PEÇA		20,00	9,36	187,20	
361	Alça pré-formada de distribuição para cabo de alumínio CA/CAA 2 AWG, padrão Celesc Alça pré-formada de distribuição para cabo de alumínio CA/CAA 2 AWG, padrão Celesc	PEÇA		72,00	15,71	1.131,12	
362	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO CA/CAA 1/0 AWG	PEÇA		10,00	17,84	178,40	
363	AFASTADOR DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DIMENSÕES 500X900MM, PADRÃO CELESC	PEÇA		10,00	451,96	4.519,60	
364	Afastador de armação secundária dimensões 250x900mm, padrão Celesc Afastador de armação secundária dimensões 250x900mm, padrão Celesc	PEÇA		10,00	358,75	3.587,50	
365	ADAPTADOR ESTRIBO CUNHA AL 4-2AWG	PEÇA		24,00	45,14	1.083,36	
366	Abraçadeira para amarração, em nylon, dimensões 390x7,6mm, branca Abraçadeira para amarração, em nylon, dimensões 390x7,6mm, branca	PEÇA		600,00	1,31	786,00	
367	ABRAÇADEIRA PARA AMARRAÇÃO, EM NYLON, DIMENSÕES 290X4,8MM, PRETA	PEÇA		300,00	0,36	108,00	
368	Abraçadeira para amarração, em nylon, dimensões 202x2,5mm, branca Abraçadeira para amarração, em nylon, dimensões 202x2,5mm, branca	PEÇA		600,00	0,29	174,00	

369	PLANTÃO DE EQUIPE COM CAMINHÃO GUINDAUTO EQUIPADA COM CESTO HIDRÁULICO NOS DIAS DE SEMANA, PADRÃO CELESC	HORA		60,00	424,00	25.440,00	
370	PLANTÃO DE EQUIPE COM CAMINHÃO GUINDAUTO EQUIPADA COM CESTO HIDRÁULICO NOS FINAIS DE SEMANA, PADRÃO CELESC	HORA		40,00	488,41	19.536,40	
371	PLANTÃO DE EQUIPE LEVE COM CAMINHONETE EQUIPADA COM CESTO HIDRÁULICO NOS FINAIS DE SEMANA, PADRÃO CELESC	HORA		40,00	362,42	14.496,80	
372	PLANTÃO DE EQUIPE LEVE COM CAMINHONETE EQUIPADA COM CESTO HIDRÁULICO NOS DIAS DE SEMANA, PADRÃO CELESC	HORA		60,00	321,60	19.296,00	
373	Aluguel de Gerador, para potencia até 200kva Aluguel de Gerador, para potencia até 200kva	HORA		24,00	374,09	8.978,16	
374	Retirada e recomposição de pavimento asfáltico. Retirada e recomposição de pavimento asfáltico.	M²		10,00	210,32	2.103,20	
375	Retirada e recomposição de pavimento não asfáltico (concreto, lajota, paver ou grama). Retirada e recomposição de pavimento não asfáltico (concreto, lajota, paver ou grama).	M²		2,00	125,76	251,52	
376	Retirada de luminária tipo pétala, ornamental ou projetor, em poste com altura até 10m Retirada de luminária tipo pétala, ornamental ou projetor, em poste com altura até 10m	UNIDADE		10,00	45,60	456,00	
377	Retirada de luminária aberta ou fechada, em braço maior que 1m Retirada de luminária aberta ou fechada, em braço maior que 1m	UNIDADE		300,00	37,80	11.340,00	
378	Retirada de luminária aberta ou fechada, em braço até 1m Retirada de luminária aberta ou fechada, em braço até 1m	UNIDADE		200,00	25,80	5.160,00	
379	Retirada de bocal e lâmpada eletrônica em evento Retirada de bocal e lâmpada eletrônica em evento	UNIDADE		100,00	15,28	1.528,00	
380	Remoção de projetor, ou baliza, sobre o solo/piso Remoção de projetor, ou baliza, sobre o solo/piso	UNIDADE		5,00	18,19	90,95	
381	REMOÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA OU CORDÃO LUMINOSO	METRO		300,00	7,63	2.289,00	
382	Remoção de figura de iluminação temática para eventos Remoção de figura de iluminação temática para eventos	UNIDADE		100,00	42,73	4.273,00	
383	Remoção de estrutura primária de distribuição Remoção de estrutura primária de distribuição	UNIDADE		10,00	59,52	595,20	
384	Remoção de eletroduto aparente até 2" Remoção de eletroduto aparente até 2"	METRO		20,00	4,94	98,80	
385	Remoção de condutores isolados até 1 kV, singelos, duplex, triplex, ou quadruplex, aéreos, com bitola de até 50mm² Remoção de condutores isolados até 1 kV, singelos, duplex, triplex, ou quadruplex, aéreos, com bitola de até 50mm²	METRO		300,00	7,43	2.229,00	
386	Remoção de condutores isolados até 1 kV, com bitola até 35mm², embutidos em eletrodutos Remoção de condutores isolados até 1 kV, com bitola até 35mm², embutidos em eletrodutos	METRO		200,00	9,72	1.944,00	
387	Remoção de armação secundaria Remoção de armação secundaria	UNIDADE		5,00	38,86	194,30	
388	PROJETOS ELÉTRICOS, LUMINOTÉCNICOS, DECORATIVOS E EVENTOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PONTES E OUTROS.	UNIDADE		100,00	259,45	25.945,00	
389	PROJETOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. POR PONTO DE IP	UNIDADE		2.300,00	141,34	325.082,00	
390	Montagem de poste de concreto ou de aço, até 10m Montagem de poste de concreto ou de aço, até 10m	UNIDADE		90,00	475,90	42.831,00	
391	MONTAGEM DE POSTE DE AÇO OU CONCRETO ENTRE 11M E 15M	UNIDADE		62,00	850,29	52.717,98	

392	Montagem de estrutura primária de distribuição Montagem de estrutura primária de distribuição	UNIDADE		30,00	227,36	6.820,80	
393	Lançamento de eletroduto corrugado, até 4" Lançamento de eletroduto corrugado, até 4"	METRO		500,00	7,21	3.605,00	
394	INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR	UNIDADE		10,00	1.750,25	17.502,50	
395	Instalação de tomadas para evento Instalação de tomadas para evento	UNIDADE		100,00	38,86	3.886,00	
396	Instalação de quadro de distribuição até 36 disjuntores Instalação de quadro de distribuição até 36 disjuntores	UNIDADE		5,00	404,79	2.023,95	
397	Instalação de quadro de distribuição até 15 disjuntores Instalação de quadro de distribuição até 15 disjuntores	UNIDADE		2,00	336,51	673,02	
398	Instalação de quadro de comando e proteção de iluminação pública, corrente nominal 20 a 70A Instalação de quadro de comando e proteção de iluminação pública, corrente nominal 20 a 70A	UNIDADE		4,00	822,87	3.291,48	
399	Instalação de projetor, ou baliza, sobre o solo/piso Instalação de projetor, ou baliza, sobre o solo/piso	UNIDADE		30,00	140,73	4.221,90	
400	Instalação de projetor, em fachadas, em altura até 10m Instalação de projetor, em fachadas, em altura até 10m	UNIDADE		40,00	176,42	7.056,80	
401	INSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS	UNIDADE		36,00	92,00	3.312,00	
402	Instalação de padrão de entrada de energia, secundário, em mureta de alvenaria. Instalação de padrão de entrada de energia, secundário, em mureta de alvenaria.	UNIDADE		5,00	912,07	4.560,35	
403	Instalação de padrão de entrada de energia, secundário, em poste. Instalação de padrão de entrada de energia, secundário, em poste.	UNIDADE		6,00	528,94	3.173,64	
404	Instalação de olhal. Instalação de olhal.	UNIDADE		160,00	24,80	3.968,00	
405	INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA OU CORDÃO LUMINOSO	METRO		200,00	7,43	1.486,00	
406	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EMBUTIDA NO SOLO	UNIDADE		10,00	174,40	1.744,00	
407	Instalação de luminária tipo pétala, ornamental ou projetor, em poste com comprimento de até 12m Instalação de luminária tipo pétala, ornamental ou projetor, em poste com comprimento de até 12m	UNIDADE		80,00	374,90	29.992,00	
408	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE LUMINÁRIA COMPLETA, INTEGRADA OU LED, EM BRAÇO MAIOR QUE 1M DE COMPRIMENTO	UNIDADE		2.300,00	263,18	605.314,00	
409	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA COMUM, EM BRAÇO MAIOR QUE 1M	UNIDADE		100,00	158,32	15.832,00	
410	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COMUM, COM BRAÇO DE ATÉ 1 METRO DE COMPRIMENTO	UNIDADE		100,00	140,73	14.073,00	
411	Instalação de haste de aterramento Instalação de haste de aterramento	UNIDADE		100,00	90,70	9.070,00	
412	Instalação de fly-tap de média ou baixa tensão Instalação de fly-tap de média ou baixa tensão	UNIDADE		20,00	54,61	1.092,20	
413	Instalação de figura de iluminação temática para eventos natalinos e outros, em poste existente, ou parede de edificação Instalação de figura de iluminação temática para eventos natalinos e outros, em poste existente, ou parede de edificação	UNIDADE		200,00	36,39	7.278,00	
414	Instalação de escora de subsolo dupla Instalação de escora de subsolo dupla	UNIDADE		10,00	201,40	2.014,00	
415	Instalação de eletroduto aparente Instalação de eletroduto aparente	METRO		50,00	13,36	668,00	
416	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO GRAMPO DE SUSPENSÃO	UNIDADE		36,00	17,80	640,80	
417	INSTALAÇÃO DE CONECTOR DE BAIXA TENSÃO	UNIDADE		200,00	18,39	3.678,00	
418	Instalação de condutores de baixa tensão,	METRO		6.400,00	9,92	63.488,00	

	aéreos ou embutidos, com bitola até 50mm² Instalação de condutores de baixa tensão, aéreos ou embutidos, com bitola até 50mm²						
419	INSTALAÇÃO DE CHAVE UNIPOLAR	UNIDADE		18,00	92,15	1.658,70	
420	Instalação de chave magnética de I. P. até 50A ou rele fotoelétrico. Instalação de chave magnética de I. P. até 50A ou rele fotoelétrico.	UNIDADE		2.500,00	49,59	123.975,00	
421	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES 650X850X800 MM (LXCXP), PADRÃO CELESC PARA ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO	UNIDADE		2,00	386,12	772,24	
422	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES 650X450X600 MM (LXCXP), PADRÃO CELESC PARA ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO	UNIDADE		5,00	245,43	1.227,15	
423	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC, 400X316 MM	UNIDADE		20,00	103,94	2.078,80	
424	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC, 200X232 MM	UNIDADE		50,00	95,81	4.790,50	
425	Instalação de caixa de inspeção em concreto, dimensões: 300x300x400mm, com tampa de concreto com alça metálica Instalação de caixa de inspeção em concreto, dimensões: 300x300x400mm, com tampa de concreto com alça metálica	UNIDADE		50,00	160,82	8.041,00	
426	Instalação de cabo de cobre para aterramento Instalação de cabo de cobre para aterramento	METRO		500,00	35,05	17.525,00	
427	Instalação de receptáculo e lâmpada eletrônica em evento Instalação de receptáculo e lâmpada eletrônica em evento	UNIDADE		50,00	24,80	1.240,00	
428	INSTALAÇÃO DE ESPAÇADOR VERTICAL OU LOSANGULAR	UNIDADE		150,00	101,20	15.180,00	
429	Instalação de armação secundária de distribuição Instalação de armação secundária de distribuição	UNIDADE		60,00	49,59	2.975,40	
430	Instalação de afastador de rede Instalação de afastador de rede	UNIDADE		20,00	25,48	509,60	
431	Execução de base engastada, com tubo de concreto, para poste com altura livre maior que 10 metros e menor que 15 metros Execução de base engastada, com tubo de concreto, para poste com altura livre maior que 10 metros e menor que 15 metros	UNIDADE		10,00	482,02	4.820,20	
432	Execução de base engastada, com tubo de concreto, para poste até 10 metros de altura livre Execução de base engastada, com tubo de concreto, para poste até 10 metros de altura livre	UNIDADE		30,00	223,40	6.702,00	
433	Descarte de lâmpadas, com destinação final Descarte de lâmpadas, com destinação final	UNIDADE		1.000,00	3,43	3.430,00	
434	Desmontagem e retirada de tomadas em evento Desmontagem e retirada de tomadas em evento	UNIDADE		100,00	48,59	4.859,00	
435	DESMONTAGEM E RETIRADA DE POSTE ENTRE 11M E 15M	UNIDADE		10,00	223,86	2.238,60	
436	Desmontagem e retirada de poste até 10m Desmontagem e retirada de poste até 10m	UNIDADE		20,00	196,48	3.929,60	
437	Abertura e fechamento de vala com 60cm de largura e 80cm de profundidade. Abertura e fechamento de vala com 60cm de largura e 80cm de profundidade.	METRO		500,00	57,22	28.610,00	
438	Abertura e fechamento de cava para poste com altura de até 12 metros Abertura e fechamento de cava para poste com altura de até 12 metros	UNIDADE		152,00	187,37	28.480,24	
						Soma:	
						8.041.506,04	
						Soma:	
						8.041.506,04	

Valor Total: R$ 8.041.506,04 (Oito milhões quarenta e um mil, quinhentos e seis reais e quatro centavos).

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 178/PMT/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 083/PMT/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 083/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO VII)

2– OBJETO DA PROPOSTA (MODELO):

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Marca	Quantidade-Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação- Máx. Total

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a **02 (duas) casas decimais.**

Valor total da proposta: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer todos os termos do Edital que rege a presente licitação.

4-LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado **no Termo de Referência.**

5-VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6- PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vigência: 12 (doze) meses.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(Local e Data)

_____

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 178/PMT/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 083/PMT/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ CNPJ _____ sediada na _____ telefone _____ e mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, e para os fins do pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n° 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.

e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 178/PMT/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 083/PMT/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da Licitação nº 00X/2024 – modalidade Pregão, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

☐ Encontra se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.

☐ Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.

☐ Não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.:

1 A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 – A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 178/PMT/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 083/PMT/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 178/PMT/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 083/PMT/2024
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE:

Nº LICITAÇÃO:

_____(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____(identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº___/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº___/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº___/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá la.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.
- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.

ANEXO VII

Minuta da Ata de Registro de Preços PREGÃO 083/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024

Validade: 1 ano

Aos (***) dias do mês de (***) do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE TIJUCAS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua - 1 , Centro, Tijucas - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.577.636/0001-65, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 083/2024,RESOLVE registrar os valores oferecidos para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços objetivando a melhoria, ampliação, eficientização e eventos, para redes de distribuição de Iluminação Pública do Município de Tijucas/SC, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC**, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
**********	**.***.***.****/**

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços objetivando a melhoria, ampliação, eficientização e eventos, para redes de distribuição de Iluminação Pública do Município de Tijucas/SC, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC, em um prazo que se estende até (**/**/****) a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE TIJUCAS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: ******** (CNPJ Nº **.***.***.****/**)**						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
**	***	***	UN	***	R$ ***,**	R$ ***.***,**
**	***	***	PÇ	***	R$ ***,**	R$ ***.***,**
**	***	***	MT	***	R$ ***,**	R$ ***.***,**
Total do Fornecedor:						R$ ***.***,**
Total Geral dos Itens:						R$ ***.***,**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 ano e poderá ser prorrogado, por

igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.84, da lei 14.133/2021.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE TIJUCAS, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº083/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 083/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento

da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o

preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE TIJUCAS, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, pretar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 083/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Tijucas - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Tijucas - SC,(**) de (********) de 2024.

MUNICÍPIO DE TIJUCAS(82.577.636/0001-65)
Contratante

********** (**.***.***/****-**)
Contratada

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - LICITANTE

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG
Telefone Comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF:	
Cargo:	
Financeiro:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

a. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

d) Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e

e) Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Capítulo VII do

Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, e seguem reiteradas abaixo:

I. Em Licitações nas quais o Promotor **não opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

II. Em Licitações nas quais o Promotor **opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

III. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

3. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

4. Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

5. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos acima.

6. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.

7. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BLL referentes ao seu período válido

Local e data:

Representante Legal:

_____

(Assinatura com firma reconhecida em cartório)